



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
.030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0788/2026**

Obs: Sr. Interessados, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <http://www.saaebm.rj.gov.br>, no menu “Licitação”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente credenciamento, bem como resposta a questionamentos.

01. OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a realização da coleta seletiva, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Barra Mansa.

O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (Licitações) da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBMNET).

O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto a BBMNET para participação no presente credenciamento, em como cadastramento e envio das documentações.

Data recebimento: 06 de maio de 2025 – 15:00 h

Término do recebimento: sem data – cadastro Permanente

Data limite impugnação/esclarecimento ao edital: 03 dias úteis anterior a data de recebimento.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer Cooperativa que preencha os requisitos exigidos neste edital e apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento, sendo possível o ingresso no cadastro a qualquer momento, desde que atendimentos os requisitos do credenciamento.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Ficha de inscrição
Anexo III	Declaração única
Anexo IV	Termo de Colaboração
Anexo V	Declaração de visita e/ou renúncia
Anexo VI	Declaração de triagem e rateio
Anexo VII	Declaração de não ocorrência de impedimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 14133/2021, Decreto Federal 11.878/2024 e Decreto Municipal 11074/23.

PREÂMBULO

02. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – S.A.A.E/B.M, torna pública a quem interessar que realizará, CREDENCIAMENTO de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a realização da coleta seletiva, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Barra Mansa, mediante as condições estabelecidas neste edital em conformidade com o artigo 79, inciso I da 14133/21 e Decreto 11.878/2024.

O presente edital estará disponível no site: <http://portaldatransparência.barramansa.rj.gov.br>, no menu “Licitações e Contratos / Lista Licitações”).

A Comissão nomeada pela Portaria ..076/2026, de 29/04/2026, será responsável pelos trabalhos da presente seleção, examinando e julgando os documentos de habilitação, juntamente com a Coordenadoria de Resíduos Sólidos.

Baseia-se esta seleção nas condições estabelecidas neste edital, conforme dispõe o 79, inciso I da 14133/21 e pelas disposições gerais e especiais.

Valores (máximos) Fixado para o credenciamento: Valores constantes em planilha orçamentária, **ANEXO J-C**.

1. OBJETO:

O objeto do presente Edital é credenciamento de organização cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a realização da coleta seletiva, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis do Município de Barra Mansa, conforme termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo as cooperativas de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Sejam formalmente constituídos por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- 2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem/classificação, além do previsto no Termo de Referência no item 15.1.2.
- 2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados, (T.R 15.1.3).
- 2.1.4. Declaração que possui infraestrutura para realizar a coleta e processamento/triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, ´compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo estimados, conforme Modelo anexo H do termo (15.1.2)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

Obs: A comprovação dos itens 2.1.1 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social;

2.2. Não será credenciada a Cooperativa que:

- 2.2.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Tenha dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou legal ou componente do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do SAAE/BM ou da Prefeitura Municipal.
- 2.2.3. Quaisquer pedidos de impugnação e/ou esclarecimento poderão ser dirigidas para o e-mail: licitacao.saae@gmail.com.br e plataforma BBMNET.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA.

As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão disponibilizar na plataforma, para verificação da Comissão de Seleção, a documentação abaixo, além das citadas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4:

3.1.1. Ficha de inscrição (Anexo II)

- 3.1.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
- 3.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, V 13019/14);
- 3.1.4. Documento oficial de identidade do representante.
- 3.1.5. Declaração de que dispõe de condições necessárias para a destinação de recicláveis gerados, bem como o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (anexo III – Declaração Única)
- 3.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, na forma do art. 34, VI da 13019/14);
- 3.1.7. Balanço Patrimonial.
- 3.1.8. Certidões negativas de débitos com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CND trabalhista e certidão negativa FGTS.
- 3.1.9. CNPJ (artigo 34, I 13019/14)
- 3.1.10. Declaração de que possui infraestrutura para realizar coleta e processamento/triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo estimados, conforme modelo H do T.R.
- 3.1.11. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- 3.1.12. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos- SINIR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.13. Comprovação de capacidade técnico-operacional, demonstrando ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

- Coleta de resíduos recicláveis com utilização de caminhões coletores de carroceria fixa, com o quantitativo mínimo mensal de 87,5 toneladas/mês;
- Processamento de resíduos recicláveis, com o quantitativo mínimo mensal de 69,99 toneladas/mês;

3.1.13.1. **Declaração de disponibilidade de veículos automotores e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto do presente credenciamento, impresso em papel timbrado da Proponente (anexo I T.R).**

3.1.14. EMISSÃO DE ART's – a licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão das Ordens de Serviços, emitidas para o início dos mesmos.

3.1.15. A cooperativa de catadores interessados poderá realizar a visita técnica, conforme item 15.1.8 ou apresentar declaração de renúncia, anexo VII.

3.1.16. Apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação, ou protocolo de solicitação de tal Licença, atualizado.

3.1.17. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

3.1.18. Atestado de visita ou declaração de pleno conhecimento, anexo V

3.1.19. Declaração de triagem ou rasteio (Anexo VII)

3.1.20. Declaração de não ocorrência de Impedimento (anexo VII)

4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa.

4.1. Os documentos de inscrição e habilitação deverão ser anexados conforme descrito no item cabeçalho.

4.2. Poderá a Comissão nomeada pela Portaria 076/2026 poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos anexados na plataforma a título de diligência.

4.3. O pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 89 §4 da Lei 14.133/21, constante no item 3 e 4, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos apresentados pelas cooperativas serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria 076/2026, que emitirá listagem das Cooperativas, inicialmente, habilitadas, na página da internet: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, além de publicação em jornais utilizados na inicial.
- 5.2. A cada novo credenciamento será emitida a listagem de que trata o item 5.1. e anexado no portal.
- 5.3. A Comissão nomeada pela Portaria nº .076/2026 poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Após análise da documentação, será homologada através de publicação, a aprovação da documentação e respectiva homologação, iniciando-se prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso.
- 6.2. A data, local e horário para inserção da documentação será divulgado na internet, no endereço <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, bem como na plataforma BBMNET.
- 6.3. A(s) cooperativa(s) homologada(s) firmará(ão) o(s) Termo(s) de Colaboração, conforme modelo constante do Anexo IV, pelo período de 1(um) ano.
- 6.4. Caso sejam habilitadas duas ou mais cooperativas será realizada a partilha dos resíduos provenientes da coleta seletiva do município de forma igualitária.
- 6.4.1. Caso uma associação e/ou cooperativa tenha capacidade de recebimento de resíduos inferior à sua parcela atribuída, ela receberá apenas a quantidade que consegue processar. O excedente será destinado para a outra associação/cooperativa habilitada, sendo distribuído de forma igualitária se houver mais instituições habilitadas

7. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. O valor estimado é o constante no anexo J-C – Planilha Orçamentária;
- 7.2. O prazo de vigência, formalização Termo de Compromisso conforme item 25 do T.R.
- 7.3. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da ficha 355.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

- 8.2.O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do credenciamento, diretamente no site da bolsa, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 8.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”, ou telefone/Whatsapp (11) 3181-8214 / (11) 91666-9860. licitante@bbmnet.com.br
- 8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 8.5.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

9. DO ACESSO AO SISTEMA

- 9.1.A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.3.Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida nos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, se segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.
- 9.4.As pessoas jurídicas ou firma individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.
- 9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe também pleno conhecimento atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- 9.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

- 10.1. Íntegra deste edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”.
- 10.2. O presente processo de credenciamento somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 10.3. A celebração do termo de compromisso não acarreta qualquer vínculo empregatício entre a Autarquia (SAAE/B.M.) e a Cooperativa e não gerará efeitos financeiros e/ou econômicos a esta Autarquia.
- 10.4. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso firmado com a primeira colocada, a Autarquia convocará as Cooperativas e/ou Associações que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 10.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação não haverá nenhuma restrição pra a participação da(s) cooperativa(s) que já tenha(m) firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade, porém será dada prioridade para as entidades não contempladas neste edital.
- 10.6. O Termo de Referência, anexo I. é parte integrante deste edital.
- 10.7. A cópia da Licença Ambiental deverá ser apresentada conforme estimado no item 25.9 – QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 10.8. Com antecedência de até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.
- 10.9. As penalidades previstas são as contidas artigo 155 a 163 da 14.133/21.
- 10.10. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido por membro da CPL ou autor do Termo de Referência, pelo telefone (24) 3028-9906 e e-mail crs.saaebm@gmail.com.
- 10.11. A Comissão nomeada pela Portaria nº .076/2026 poderá, quando da análise da documentação de habilitação, sanar possíveis falhas.

Barra Mansa , 30 de abril de 2026.

José Geraldo M. Salgado Santos
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	2
2. JUSTIFICATIVA:	3
3. OBJETIVO:.....	5
4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:	6
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:	7
6. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO:	6
7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:	6
8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:.....	7
9. APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS COM POTENCIAL ÍNDICE DE RECICLÁVEIS:.....	10
11. ROTEIROS DE COLETA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
12. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL:.....	15
13. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS:.....	20
15. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME:	21
16. DA MÃO DE OBRA E UNIFORME/EPI's A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	22
17. DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA:.....	24
18. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:	26
19. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:.....	29
20. ALTERAÇÃO NOS PLANOS DE COLETA SELETIVA:	30
21. EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:.....	30
22. OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:	30
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	41
25. PRAZO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE:.....	45
30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	48



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO
DE BARRA MANSÁ

Versão 8
14 de abril de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	2
2. JUSTIFICATIVA:	3
3. OBJETIVO:	5
4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:	6
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:	7
6. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO:	6
7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:	6
8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:	7
9. APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS COM POTENCIAL ÍNDICE DE RECICLÁVEIS:	10
11. ROTEIROS DE COLETA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
12. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL:	15
13. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS:	20
15. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME:	21
16. DA MÃO DE OBRA E UNIFORME/EPI's A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	22
17. DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA:	24
18. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:	26
19. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:	29
20. ALTERAÇÃO NOS PLANOS DE COLETA SELETIVA:	30
21. EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:	30
22. OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:	30
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	41
25. PRAZO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE:	45
30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	48



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Compete ao **SAAE/BM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa**, a formulação e implementação da coleta de resíduos recicláveis do município de Barra Mansa, garantindo à população o acesso aos serviços de coleta seletiva em condições adequadas.

1.2 Considerando que nos serviços de coleta de resíduos recicláveis encontram-se inseridos os serviços de **coleta seletiva, processamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis**.

1.3 Considerando o disposto no Art. 3º - incisos II, III e IV e Art. 5º da Lei Municipal 3.276/2002 – Sistema de Gerenciamento Integrado de Barra Mansa.

1.4 Considerando que a Lei Federal Nº 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

1.5 Considerando que a Lei Federal 12.305/2010 prevê em seu **artigo 8º - inciso III e IV** a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis como instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.6 Considerando que na Lei Federal 12.305/2010, em seu artigo 18, parágrafo 1º, inciso II, será priorizado o acesso aos recursos da União, os municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

1.7 Considerando que a Lei Federal Nº 12.305/2010 prevê em seu **Art. 36**, “No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos [...] II - estabelecer sistema de coleta seletiva”.

1.8 Considerando que a Lei Federal nº 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

1.9 E, considerando também a necessidade de prestação de serviços de coleta, processamento e destinação ambientalmente correta para a prestação de serviços de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais e norteadores da administração pública.

DECIDIU:

1.10 A Administração Municipal optou pela terceirização da realização dos **Serviços de Coleta Seletiva, processamento e destinação ambientalmente correta de Resíduos Sólidos Recicláveis**, por meio de processo Edital de Chamamento.

1.11 O presente **Termo de Referência (TR)** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para eventual contratação de Cooperativa para executar os serviços de coleta, processamento e destinação ambientalmente correta de Resíduos Recicláveis no Município de Barra Mansa por solicitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM**, conforme as exigências estabelecidas neste TR, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e da Gerência de Coleta de Resíduos Sólidos.

1.12 O Termo de Referência ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/21** e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias à coleta seletiva, processamento e destinação ambientalmente correta de Resíduos Recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil da Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que a gestão de resíduos sólidos urbanos constitui obrigação constitucional e legal dos Municípios, sendo serviço público essencial, cuja



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

prestação deve observar padrões de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e universalidade;

CONSIDERANDO que a crescente geração de resíduos sólidos impõe à Administração Pública a adoção de soluções técnica, ambiental e economicamente adequadas, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; bem como incentiva a responsabilidade compartilhada e a integração entre o poder público e cooperativas de catadores;

CONSIDERANDO que a ausência de políticas eficazes de coleta seletiva e reciclagem acarreta impactos negativos de ordem ambiental, social e econômica, incluindo aumento de custos com disposição final e redução da vida útil de aterros;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;

CONSIDERANDO que a Lei N 14.133/2021 prevê na alínea j, inciso IV do art. 75 a dispensa de licitação para a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção desta hipótese legal se encontra devidamente justificada no interesse público, ao promover simultaneamente eficiência na prestação do serviço, inclusão social e sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO que o planejamento da contratação foi devidamente formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, avaliou alternativas e indicou, de forma motivada, a solução mais adequada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

CONSIDERANDO que foi elaborada matriz de riscos da contratação, contemplando os principais riscos inerentes à execução dos serviços — tais como capacidade operacional da cooperativa, variação de volume de resíduos, cumprimento de normas ambientais e continuidade do serviço — com a definição de medidas mitigadoras e adequada alocação de responsabilidades;

CONSIDERANDO que o planejamento adotado observa o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e referenciais técnicos de Tribunais de Contas, assegurando conformidade com boas práticas administrativas e de controle;

CONSIDERANDO, por fim, que a solução proposta se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e socioambiental, bem como que sua não implementação pode ensejar prejuízos à coletividade e eventual responsabilização dos gestores;

2.1 O presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias para a realização dos **Serviços de coleta seletiva, processamento e destinação ambientalmente adequada de Resíduos Recicláveis**, possibilitando a apuração dos custos dos serviços, sendo que a respectiva planilha de custos e o Termo de Referência darão suporte na elaboração do edital para a contratação de cooperativa de catadores responsável pela prestação destes serviços no Município de Barra Mansa/RJ.

2.2 Para a elaboração deste projeto, serviram de consulta o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Barra Mansa, o Caderno de Orientação Técnica para Elaboração de Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o “Manual para análise de serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos” do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMG.

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para ilustração de procedimento de contratação do objeto supramencionado.

3. OBJETIVO:

3.1 Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de **coleta seletiva, processamento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos recicláveis potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos**, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, **pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite máximo de 60 meses.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

4.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, pequenas indústrias, unidades comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de coleta.

4.2 COLETA: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos recicláveis devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

4.3 COLETA MANUAL: É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

4.4 COLETA PORTA-A-PORTA: É a modalidade de coleta onde os veículos coletores removem os resíduos recicláveis postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

4.5 ACONDICIONAMENTO: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

4.6 SETOR DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período, através de um único veículo coletor.

4.7 ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de resíduos recicláveis dentro da área do setor.

4.8 TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos recicláveis coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

4.9 LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL: A unidade de destino final dos resíduos coletados, onde os veículos devidamente identificados são pesados. Após realização da descarga os veículos recebem um ticket detalhado da descarga dos resíduos, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

4.10 COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição;

4.11 PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS: recepção, seleção e manuseio (triagem), eventual acondicionamento, prensagem, enfardamento, armazenamento temporário, destino correto do material;

4.12 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	

operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

4.13 DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.14 GRANDES GERADORES: pessoas físicas ou jurídicas que produzem mais de 120 litros de resíduos por dia em estabelecimentos comerciais, públicos, de prestação de serviços, terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição seja semelhante às dos resíduos domiciliares.

4.15 COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS: ato de venda do material triado

4.16 MATERIAL RECICLÁVEL: resíduo triado com valor comercial para reciclagem e que podem voltar a se tornar matéria-prima, transformando-se em algo novo.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços integrantes deste TR serão executados nas principais áreas, vias e logradouros públicos do MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ, em consonância com a administração local e em conformidade com as especificações contidas no EDITAL e seus Anexos, bem como com as normas vigentes relativas aos serviços, expedidas pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal e outras normas pertinentes ao assunto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

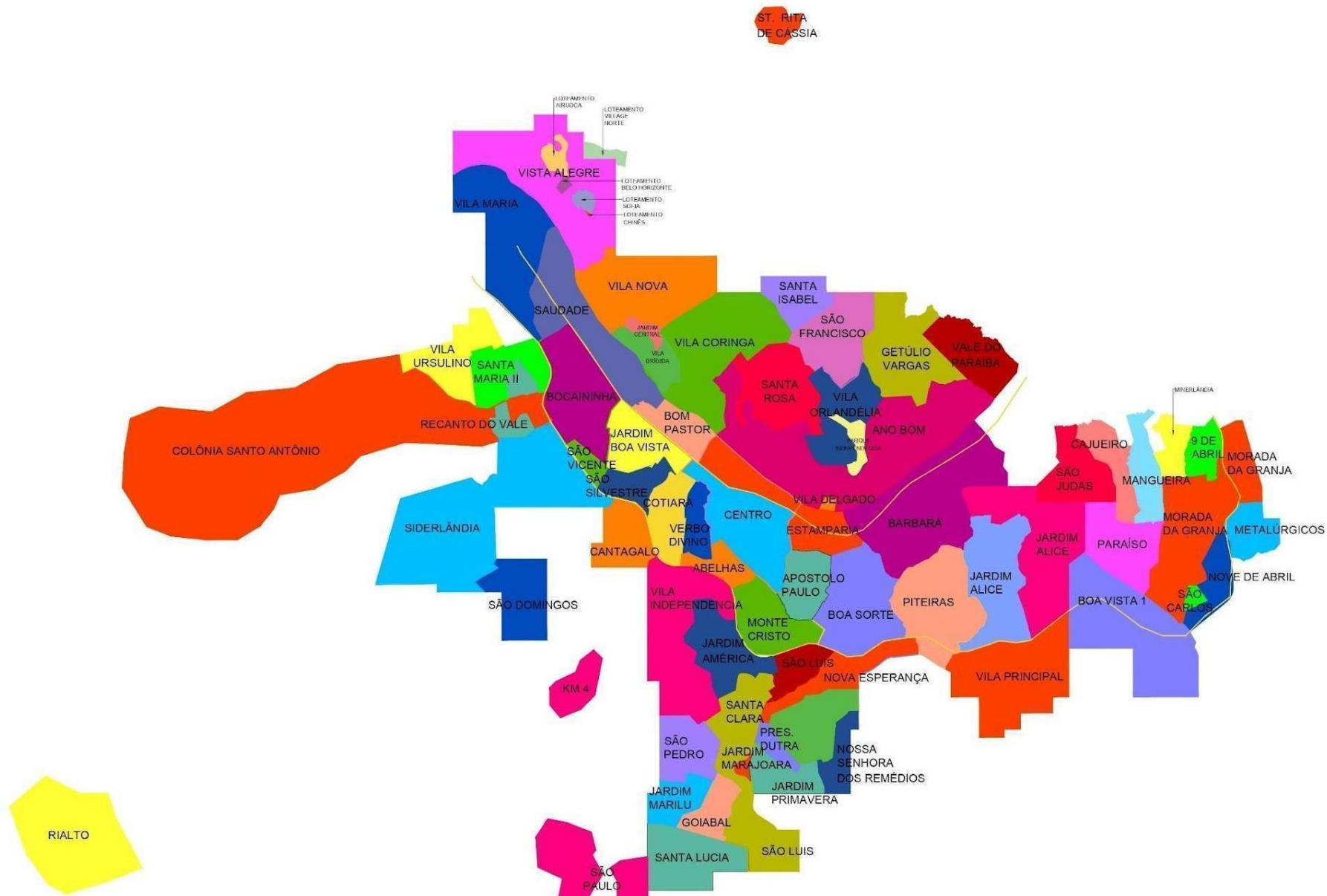
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	0788/2026
Folha:	



1º Distrito — Barra Mansa		
RA I - Centro		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Centro, Estamparia, Apóstolo Paulo, Jardim Monte Cristo, Abelhas, Verbo Divino, Cotiara, São Silvestre, Jardim Boa Vista, Roberto Silveira	Loteamento São João, Monte Cristo II, Loteamento Morada São João, Santa Efigênia, Morro do Cruzeiro, Abelhas II, Nossa Senhora de Fátima, Residencial Dilermando Brandão Caldas	Loteamento da Chácara
RA II - Vista Alegre		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Belo Horizonte, Aiuruoca, Loteamento Chinês, Vista Alegre e Jardim Vista Alegre	Loteamento Jurandir e Loteamento Cascatinha	Loteamento Sofia
RA III - Vila Nova		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Nova, Vila Coringa, Vila Brígida (Nossa Senhora de Lourdes) e Jardim Central	—	Água Comprida
RA IV - Ano Bom		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Ano Bom, Vila Orlandélia, Santa Rosa, Residencial Cristo Redentor, Santa Izabel, São Francisco de Assis, Getúlio Vargas, Vale do Paraíba e Vila Delgado	Parque Independência e Nossa Senhora Aparecida	Estância Orlandélia e Santa Helena
RA V - Vila Elmira (Região Leste)		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios

Vila Elmira, Cajueiro, Núcleo Residencial Ponte Alta, Mangueira e Paraíso	Paraíso de Baixo e Paraíso de Cima	Jardim Ponte Alta e Recanto do Sol
RA VI - Nove de Abril (Região Leste)		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Santa Inês, Metalúrgico, Assunção, São Carlos, Jardim Guanabara, Santa Rita, Jardim Redentor, Malvinas, Primeiro de Maio, Nove de Abril, São Sebastião, Morada da Granja I, Morada da Granja II e Minerlândia.	Loteamento Jardim Amália	—
RA VII - Boa Vista (Região Leste)		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Boa Vista (I, II e III), Vila Principal, Jardim Alice e São Judas Tadeu	Loteamento Tetrajol	—
RA VIII - Boa Sorte		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Barbará, Piteiras e Boa Sorte	Loteamento Área Verde	—
RA IX - Roselândia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
São Luíz, Nova Esperança, Roselândia, Jardim Primavera, Presidente Dutra e Bela Vista	Roselândia II e Loteamento Sampaio	São Luíz II
RA X - Santa Clara		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios

Santa Clara, Goiabal, Jardim Marajoara, São Pedro, Jardim Marilu, Santa Lúcia	Loteamento Entanha	Loteamento Chinês
RA XI - Vila Independência		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Independência e Jardim América	Loteamento Bocaina	—
RA XII - Siderlândia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Cantagalo, Siderlândia e São Domingos	—	Morada Verde
RA XIII - Colônia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Colônia Santo Antônio, Vila Ursulino, Esperança, Morada do Vale, Morada da Colônia (I e II), Nossa Senhora de Fátima e Santa Maria II	Conjunto Moraes Antas, Morada do Sol, Loteamento Harmonia, Village Primavera, Loteamento Imperial Country Clube, Geórgia, Aymoré e Conjunto Residencial 5	Santa Maria (I e III), Village do Sol, Jardim Santo Antônio e São Lucas
RA XIV - Saudade		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Maria, Saudade, Bom Pastor, Bocaininha e São Vicente	Loteamento Ana Maria	—
Área Rural do Distrito Sede		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
km 4, São Genaro, São Paulo, Jardim Monique, São Sebastião, Moinho de Vento, Jardim Alvorada, Anísio Braz, Pombal e Glicério	Pau D'Alho	—
2º Distrito — Distrito de Floriano		

Bairros que atualmente fazem parte do Distrito Sede, tais como Vila Maria, Saudade, Colônia Santo Antônio, Vila Ursulino e Santa Maria II eram integrantes do Distrito de Floriano.		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Floriano	Jardim Paraíso (I e II), Loteamento Fátima	Nossa Senhora dos Remédios e Primavera
3º Distrito — Rialto		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Rialto	—	—
4º Distrito — Distrito de Nossa Senhora do Amparo		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Nossa Senhora do Amparo	Venda de Fora	—
5º Distrito — Antônio Rocha		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Antônio Rocha e Ataulfo de Paiva	Vila Pepita e Cafarnaum	—
6º Distrito — Santa Rita de Cássia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Santa Rita de Cássia	—	—

5.1.1 O município de Barra Mansa se organiza administrativamente em Regiões Administrativas, Área Rural e Distritos, da seguinte forma:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> 1.1 RA I - Centro 1.2 RA II - Vista Alegre 1.3 RA III - Vila Nova 1.4 RA IV - Ano Bom 1.5 RA V - Vila Elmira (Região Leste) 1.6 RA VI - Nove de Abril (Região Leste) |
|---|



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

- 1.7 RA VII - Boa Vista (Região Leste)
- 1.8 RA VIII - Boa Sorte
- 1.9 RA IX - Roselândia
- 1.10 RA X - Santa Clara
- 1.11 RA XI - Vila Independência
- 1.12 RA XII - Siderlândia
- 1.13 RA XIII - Colônia
- 1.14 RA XIV - Saudade
- 1.15 Área Rural do Distrito Sede
- 2 - 2º Distrito — Distrito de Floriano
- 3 - 3º Distrito — Rialto
- 4 - 4º Distrito — Distrito de Nossa Senhora do Amparo
- 5 - 5º Distrito — Antônio Rocha
- 6 - 6º Distrito — Santa Rita de Cássia

6. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO:

6.1 Para a contínua implantação, ampliação e operação do sistema de coleta de resíduos recicláveis junto ao Município de Barra Mansa, devem ser observados:

6.1.1 O atendimento das Leis Nº 11.445/2007 e 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

6.1.2 Atender aos objetivos propostos pela Lei Federal Nº. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.3 Tomar como base a Lei Municipal n.º 3.276, de 11/01/2002, que cria o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Barra Mansa e dá outras providências;

6.1.4 Aplicar uma visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

6.2 A coleta de resíduos recicláveis ocorrerá, conforme setores de coleta em anexo, podendo, a Contratante, fazer a alteração durante a vigência do contrato. Em localidades de difícil acesso e/ou onde a oferta de material reciclável seja baixo, poderá, a critério da Contratante, instituir Ponto de Entrega Voluntária (PEV) para coleta programada.

7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:

7.1 O Município de Barra Mansa localiza-se no Sudeste brasileiro, dentro da Mesorregião Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, especificamente na Microrregião Vale do Paraíba do Sul. Além disso, pertence à Região de Governo do Médio Paraíba do Sul juntamente aos municípios de Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

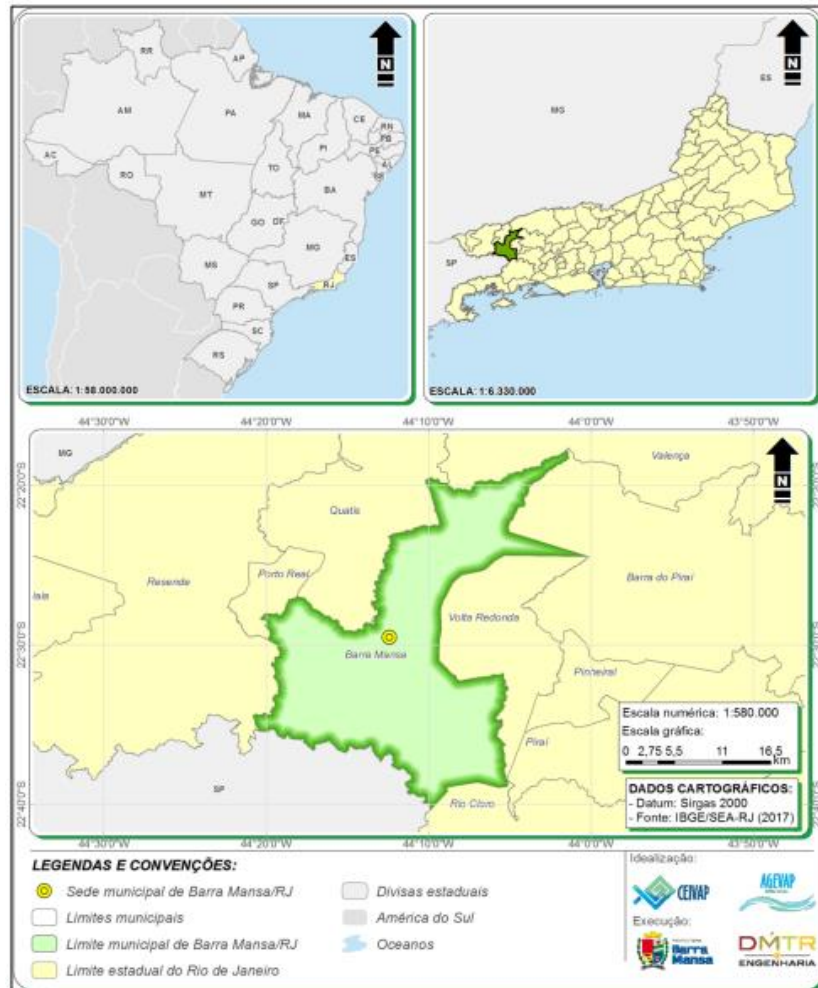
7.2 O Município possui uma área total de 547,7042 km², correspondente a 8,80% da área da Região de Governo do Médio Paraíba e uma população na ordem de 169.894 pessoas segundo aponta o censo 2022 conforme panorama apresentado no site do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/barra-mansa/panorama> - consultado em 04/01/2024).

7.3 O município de Barra Mansa teve sua origem no final do século XVIII, tendo sido formado um povoado que passou a atuar como base de abastecimento dos fluxos migratórios desencadeados pela mineração. Devido a sua próspera expansão foi elevado à categoria de cidade em meados do século XIX.

7.4 No final da década de 1930, iniciou-se o desenvolvimento industrial do Município, com a implantação de setores relacionados às indústrias alimentícias. Porém, o grande marco da expansão industrial no Brasil foi representado pela instalação, na década de 1940, da primeira usina da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em Volta Redonda, na época ainda distrito de Barra Mansa. Já as indústrias de metalurgia e de

mecânica vieram a se estabelecer no Município posteriormente, na década de 1950.

7.5 Atualmente, a divisão territorial do Município consiste em seis distritos, sendo: Barra Mansa (sede); Antônio Rocha; Floriano; Nossa Senhora do Amparo; Rialto e Santa Rita de Cássia. A economia do Município é baseada predominantemente nos setores industrial, de comércio e de serviços.



Fonte: DMTR Engenharia (2017) a partir de IBGE/SEA-RJ (2017).

(Constante no PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BARRA MANSA – RJ, pág. 34).

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

8.1 Coleta Seletiva

8.1.1 Os serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis a serem realizados compreendem serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados provenientes da coleta seletiva porta a porta, grandes geradores, escolas, órgãos públicos e instituições, e deverão ser executados de acordo com este documento, em toda a área de jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste Termo de Referência mediante a programação estabelecida pela CONTRATANTE.

8.1.2 Ressalta-se que, somente poderá realizar serviços de coleta seletiva porta-a-

porta, entidade devidamente CONTRATADA pelo município para esta finalidade, fundamentado no interesse público, na organização do sistema de gestão de resíduos e no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/PNRS).

8.1.3 Nos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá fazer uso preferencialmente de mão de obra da região do município, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, necessários e suficientes ao bom desempenho das atividades.

8.1.4 Coletar e transportar até o centro de triagem e/ou destino final de Resíduos Sólidos Urbanos, na área do Distrito Sede e demais Distritos do Município, dos resíduos recicláveis, através de caminhões adequados conforme descrições neste Termo de Referência, devidamente licenciados pelos órgãos de transporte terrestre e ambiental.

8.1.5 Os serviços serão executados no período diurno de segunda a sexta feira. Futuramente poderá, ao bem dos serviços, ser implantada coleta de resíduos recicláveis no período noturno, e ainda aos sábados e domingos.

8.1.6 Em casos que hajam resíduos ou materiais que possam oferecer riscos à saúde ou integridade física dos coletores ou não estejam devidamente embalados, não deverão ser coletados e o fato deverá ser comunicado de imediato ao (a) responsável pelo estabelecimento e a CRS/SAAE.

8.1.7 Após o final de cada roteiro (viagem) de coleta, o veículo coletor deverá se dirigir até a balança, para que possa efetuar o controle de pesagem dos resíduos para posterior triagem dos resíduos.

8.1.8 Ocorrendo acidente de pequenas proporções com espalhamento de resíduos, a própria equipe de coleta deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza, mediante o uso dos EPI's e EPC's adequados. No caso de acidentes de grandes proporções, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública. Eventuais danos (ambiental, cível ou legal) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.9 A equipe treinada e equipada deve realizar a coleta dos resíduos, pegando os recipientes, sem arrastar pelo chão, carregando sem encostar e sem apoiar no corpo, transportando-os com o cuidado necessário para não rasgá-los, arrumando-os ordenadamente na carroceria do veículo coletor; A operação de remoção dos resíduos entre a chegada e saída do carro coletor deve ser planejada para determinado tempo.

8.1.10 Os referidos resíduos a serem coletados deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos, big bags, bombonas, caixas ou similares, e a coleta deverá ser executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma a não ocorrer problemas (sanitários e/ou ambientais) de espalhamento de resíduos e/ou derramamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

8.2 Processamento

8.2.1 Os serviços de Processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados, provenientes da coleta seletiva porta a porta, grandes geradores, escolas, órgãos públicos e instituições deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, cumprindo minimamente os itens:

- a) área coberta e pavimentada, em conformidade com a dimensão do processo;
- b) Setorização funcional (demarcação eficiente para distinção das etapas do processo);
- c) Ventilação natural ou mecânica, iluminação adequadas ao processamento;
- d) sinalização de segurança e rotas de circulação (NR26);

9. APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS COM POTENCIAL ÍNDICE DE RECICLÁVEIS:

9.1 Com base no Panorama dos Resíduos Sólidos 2021 (ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais), a Agência Brasil divulgou como resultado desta pesquisa que 33,6% do lixo doméstico apresenta potencial índice de recicláveis por ser materiais recicláveis secos

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/indice-de-reciclagem-no-brasil-e-de-4-diz-abrelpe#:~:text=%C3%8Dndice%20de%20reciclagem%20no%20Brasil,%25%2C%20diz%20Abrelpe%20%7C%20Ag%C3%AAnCIA%20Brasil>).

9.2 O quantitativo de resíduos urbanos domiciliares coletados no município de Barra Mansa estão apresentados nos subitens posteriores, bem como o histórico de resíduos coletados.

9.3 O histórico de resíduos recicláveis coletados e comercializados no município de Barra Mansa, coletados no programa de coleta seletiva nos últimos anos, estão apresentados nos subitens abaixo, bem como o potencial de resíduos recicláveis para coleta, processamento e comercialização, estimando alcançar 4% dos resíduos coletados.

9.4 Geração Diária de Resíduos Sólidos Urbanos:

A geração de resíduos é um dado de suma importância para a elaboração de um TR de coleta de resíduos. Podem ser utilizados dois parâmetros para a determinação da quantidade de resíduos a serem coletados:

1 – **série histórica**, na qual o município tem em seus registros os quantitativos (em peso) coletados e encaminhados para disposição final em aterros sanitários, nos quais registram a quantidade de resíduos entregues no local, com a devida emissão de documentos;

2 – **estimativa por estudos referenciais** registrados por entidades especializadas, onde estão determinadas taxas de geração per capita de resíduos.

9.4.1 Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados:

9.4.1.1 Considerando que o município de Barra Mansa envia o produto resultante dos serviços de coleta de resíduos urbanos para a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA (CTR-BM), foi considerado para fins estatísticos o quantitativo de resíduos coletados na série histórica constante nos registros desta central.

9.4.1.2 Conforme registrado na COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM, foram recebidos pela CTR BARRA MANSA, no período compreendido entre os meses de JANEIRO a DEZEMBRO dos anos de 2019 a 2024, as seguintes médias mensais de quantitativos de resíduos domiciliares:

NO	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (ton.)
2019	3.100,49
2020	3.277,38
2021	3.047,57
2022	3.018,82
2023	3.080,82
2024	3.149,21

MÊS/ SERVIÇO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Janeiro	3.326,71	3.529,19	3.406,09	3.460,35	3.253,78	3.396,07	20.372,19
Fevereiro	2.933,02	3.244,61	3.014,81	3.068,66	2.998,85	3.097,15	18.357,10
Março	3.090,80	3.325,44	3.259,78	3.156,85	3.278,44	3.245,28	19.356,59
Abril	3.105,09	3.111,56	2.940,08	2.772,88	2.948,46	3.187,53	18.065,60
Maiο	3.079,90	3.131,14	2.961,13	3.143,46	2.960,76	3.110,31	18.386,70
Junho	2.858,57	3.187,44	2.930,75	2.780,65	2.832,48	2.972,26	17.562,15
Julho	2.970,54	3.201,03	2.890,37	2.836,21	2.973,58	3.034,86	17.906,59
Agosto	3.044,39	3.137,37	2.923,84	2.871,98	3.020,64	2.970,73	17.968,95
Setembro	2.947,97	3.069,32	2.815,43	2.671,54	2.890,96	2.791,65	17.186,87
Outubro	3.122,39	3.148,32	2.974,00	2.663,05	3.167,13	3.142,82	18.217,71
Novembro	3.096,49	3.231,09	3.004,15	3.216,20	3.093,57	3.130,61	18.772,11
Dezembro	3.630,03	4.012,02	3.450,43	3.584,02	3.551,23	3.710,67	21.938,40
TOTAL	37.205,90	39.328,53	36.570,86	36.225,85	36.969,88	37.789,94	224.090,96
MÉDIA	3.100,49	3.277,38	3.047,57	3.018,82	3.080,82	3.149,16	3.112,37

9.4.1.3 Para fins deste Termo de Referência e levando-se em consideração as médias históricas, considerou-se uma média mensal de produção de Resíduos Sólidos Domiciliares - **RSO igual a 3.112,37 ton.**

9.4.2 Quantitativo histórico de resíduos recicláveis:

9.4.2.1 Os quantitativos de resíduos sólidos recicláveis da tabela a seguir representam a **série histórica**, a qual o SAAE-BM tem em seus registros os pesos (em tonelada) dos resíduos comercializados.

Ano/ Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total (tn)
Janeiro	63,75	63,75	63,75	63,75	63,75	76,13	394,88
Fevereiro	90,6	80,2	79,01	70,82	53,3	74,21	448,14
Março	81,41	83,7	72,29	64,47	78,71	79,09	459,67
Abril	47,66	92,4	51	37,04	71,25	102,74	402,09
Mai	80	72,1	60,35	71,93	29,91	63,63	377,92
Junho	137,9	73,4	64,41	43,97	59,85	96,09	475,62
Julho	63,17	91	79,51	48,6	58,21	62,35	402,84
Agosto	67,82	98,1	68,22	81,94	108,1	78,17	502,35
Setembro	66,45	73,2	63,32	54,91	51,11	76,22	385,21
Outubro	63,71	87,6	49,45	64,9	45,05	72,54	383,25
Novembro	76	53,4	59,32	55,57	86,2	76,23	406,72
Dezembro	57,41	77,1	36,18	98,85	63,74	67,19	400,47
Total (tn)	895,88	945,95	746,81	756,75	769,18	924,59	5039,16
Média (tn/mês)	74,66	78,83	62,23	63,06	64,10	77,05	69,99

9.4.2.2 A média mensal apurada entre os meses de janeiro/2019 a dezembro/2024, total de 72 meses, foi de **69,99 toneladas de material reciclável comercializado**.

9.4.2.3 Para o cálculo estimado da média histórica de material coletado, foi utilizado o valor de 25% de rejeito de processo, adicionado a média comercializada, contabilizando **87,5 toneladas**.

9.4.3 Quantitativo de resíduos recicláveis a coletar e a ser processado:

9.4.3.1 Os dados estatísticos brasileiros indicam que apenas 4% do lixo domiciliar coletado é reciclado (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/indice-de-reciclagem-no-brasil-e-de-4-diz-abrelpe>). Com base nessa informação e na série histórica de RSD coletado, *item 9.2.2.4*, para alcançar a média brasileira, o programa de coleta seletiva de Barra Mansa deverá atingir 124,49 tn/mês (4% da média coletada 3.112,37 tn/mês), contudo a meta determinada pela CONTRATANTE está estabelecida no item 9.4.3.3

9.4.3.2 A quantidade mensal de RSU potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis a serem coletados, pela cooperativa de catadores a ser CONTRATADA é estimada em 87,5 (oitenta e sete toneladas e meia), podendo chegar a até 124,49 tn (cento e vinte e quatro toneladas e quatrocentos e noventa quilos).

9.4.3.3 A Cooperativa de catadores de resíduos terá como meta, no primeiro ano de vigência do contrato, ampliar o quantitativo de coleta/triagem de material conforme

descrito abaixo, para isso a Contratante prestará o auxílio necessário com trabalho de educação ambiental porta a porta, novas implantações e captação de grandes geradores bem como na divulgação da coleta seletiva em veículos de mídia que julgar necessário. A cada semestre a meta será acrescida 50 toneladas.

1º Semestre: meta 150 toneladas (4,8% da média coletada 3.112,37 tn/mês)

2º Semestre: meta 200 toneladas (6,4% da média coletada 3.112,37 tn/mês)

9.4.4 Quantitativo histórico de óleo de cozinha usado (óleo vegetal):

9.4.4.1 Os quantitativos de óleo de cozinha usado (óleo vegetal), a tabela abaixo apresenta a **série histórica**, na qual o SAAE-BM tem em seus registros os quantitativos (em peso) dos resíduos comercializados.

Ano/Mês	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Janeiro	770		4.000,00	3.000,00			7.770,00
Fevereiro	1.680,00	3.800,00			3.000,00	5.050	13.530,00
Março	2.640,00		4.000,00	2.950,00	3.000,00		12.590,00
Abril	4.603,33	3.800,00				3.400	11.803,33
Maiο	3.800,00		4.000,00				7.800,00
Junho		3.800,00			3.000,00	3.000	9.800,00
Julho	5.000,00		4.000,00		4.000,00	4.000	17.000,00
Agosto	3.875,00	3.800,00		3.000,00		4.000	14.675,00
Setembro	2.162,50		4.000,00				6.162,50
Outubro	4.600,00	3.800,00		3.100,00		3060	14.560,00
Novembro	4.606,00	3.800,00			3.900,00		12.306,00
Dezembro	4.520,00		3.000,00	3.156,00	4.050,00	3.540	18.266,00
Total	38.256,83	22.800,00	23.000,00	15.206,00	20.950,00	26.050,00	146.262,83
Média tn	3,2	1,9	1,9	1,3	1,7	2,2	2,03

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços de coleta dos resíduos recicláveis (porta a porta/grande geradores) e óleo usados de cozinha (óleo vegetal) serão realizados diretamente em cada ponto gerador, listado conforme especificado no ANEXO A, B e C deste Termo de Referência.

10.2 O início dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE Barra Mansa, sendo que os mesmos deverão ser realizados conforme as normas e a legislação vigentes.

10.3 Os prazos para a plena execução dos serviços contratados serão:

- * Coleta e transporte de Resíduos Recicláveis e óleo de cozinha usado (óleo vegetal) - em até 15 dias após a assinatura do contrato, incluindo equipe de coletores e motoristas, caminhões e equipe administrativa;
- * Instalação de escritório - em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- * Adesivação dos caminhões, - em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato (Arte dos adesivos elaborados pela CONTRATANTE) item 22.1.71);
- * Apresentação das Licenças Ambientais válidas – no ato da assinatura do contrato. Caso a cooperativa de catadores não disponha de licenças válidas no estado do Rio de Janeiro, serão aceitas as do estado de origem, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar protocolo de regularização.
- * Sistema de rastreamento dos veículos – até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- * Centro de Triagem com os equipamentos - em até 15 dias após a assinatura do contrato

Obs.: Para eventuais prazos de serviços contratados que porventura não constem no item 10.3 poderá ser definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, não ultrapassando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

11. ROTEIROS DE COLETA E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Roteiros de Coleta:

11.1.1 A coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta (**Anexo A**), grandes geradores (**Anexo B**) e óleo de cozinha usado (**Anexo C**), deverá continuar em todos os setores, escolas, e etc. no município de Barra Mansa. A coleta deverá ocorrer nos mesmos dias e horários, obedecendo os roteiros e frequência planejados (**Anexo A e Anexo F**), adequados ao sistema viário e a legislação vigente, conferindo uma constância de atendimento aos munícipes, garantindo confiabilidade na prestação dos serviços e para que a população não perca o hábito de disponibilizar os seus resíduos para o caminhão da coleta. As rotas deverão ser abrangidas em sua totalidade, conferindo (100%) cem por cento de coleta no percurso estipulado.

11.1.2 Através do Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE, o município de Barra Mansa possui implantada uma roteirização (**Anexo A e Anexo B**) para os serviços de coleta de Resíduos Recicláveis, contendo a regularidade, a frequência e a setorização para a realização dos serviços.

11.1.3 Devido às peculiaridades do município de Barra Mansa, estão definidos 21(vinte e um) setores sendo: para coleta de materiais recicláveis 1 setor diário, 11 setores semanais, 3 setores de grandes geradores, 1 setor de difícil acesso e mais 5 setores

de coleta de óleo usado. Setores para os serviços de coleta de resíduos recicláveis e óleo usado, continuarão a ser atendidos rotineiramente de segunda-feira à sexta-feira, dentro de horários fixados conforme relacionados nos anexos deste Termo de Referência.

11.1.4 No **Anexo G** encontram-se relacionadas às Áreas de Difícil Acesso e demais Distritos do Município que deverão ser atendidos pela prestação dos serviços.

11.1.5 A coleta nestas áreas deverá ser efetuada com caminhão com carroceria fixa de madeira ou material metálico (ferro/aço).

11.1.6 Quaisquer alterações de rota, frequência e/ou horários de coleta devem ser previamente autorizadas pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), e deverão ser comunicadas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua implantação. A comunicação deverá ser feita através de distribuição de impressos ou publicações em canais de grande circulação, cujas despesas com confecção e divulgação, respectivamente, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.7 A coleta de resíduos recicláveis deverá ser executada sempre no período diurno, com início compreendido às 07h 00min, e o término, no máximo, até 16h 00min, salvo eventualidades de ações isoladas que deverão ser previamente acordadas entre as partes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua execução.

11.1.8 Para efeito de ampliação do serviço de coleta de resíduos recicláveis, a CONTRATANTE poderá criar roteiros novos de coleta ao sábado, domingo e ainda no turno noturno. A criação de novos setores de coleta, no turno noturno, sábado e domingo, que vierem a ser implementadas com a utilização dos mesmos caminhões dimensionados, serão remunerados com o mesmo valor acordado na Licitação.

11.1.9 Caso a ampliação da coleta de resíduos recicláveis demande o dimensionamento de novos caminhões e equipamentos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE estudo prévio de implantação contendo os custos, previsão de quantitativo estimado de coleta, bem como demais informações necessárias para a análise da CONTRATANTE. Caberá ao CONTRATANTE a análise de tal estudo para possível autorização, mediante aditivo contratual e/ou nova contratação se for o caso.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

12.1 Tipos de Veículo de Coleta:

12.1.1. Vários tipos de veículos coletores podem ser utilizados para a realização de serviços de coleta de resíduos recicláveis, como caminhões compactadores, caminhões basculantes, caminhões com carroceria de madeira aberta, veículos utilitários de médio porte, caminhões-baú.

12.1.2. Porém, no caso específico deste Termo de Referência, o caminhão com

carroceria de madeira aberta é o que melhor se aplica, devido a alguns fatores do tipo:

- característica do resíduo a ser coletado;
- disposição dos resíduos pelos munícipes;
- Os caminhões com carroceria aberta possibilitam coletar os resíduos recicláveis com agilidade, preservando a qualidade dos materiais, aumentando a produtividade e facilitando a triagem dos materiais;

12.1.3. Devido às características do município, a Administração adotou para a frota de caminhões coletores com carroceria fixa conforme descrito nos subitens abaixo.

12.2 Dimensionamento da Frota de Caminhões Coletores:

12.2.1. Para fins deste TR, considerou-se a seguinte equação para o dimensionamento da frota de caminhões carroceria fixa (“Manual para análise de serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos” do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMG):

$$F = \frac{q}{NC \times C}$$

Onde:

F = quantidade de veículos

q = quantidade diária de resíduo coletado

NC = número de viagens

C = capacidade de carga do caminhão (ton)

Para o cálculo do número de viagens (NC ou NV), temos:

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

Onde:

q = quantidade diária de resíduo coletado

VC – velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)

J – jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho

L – extensão de vias atendidas no turno (km/dia)

C – capacidade de carga do caminhão (ton)

TV – tempo de viagem para descarga (h)

Para o cálculo do tempo de viagem (TV) para descarga (h), temos:

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

Onde:

D – distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);

Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

No caso de os serviços serem realizados em 2 (dois) turnos (diurno e noturno), deverá ser calculada a quantidade necessária de veículos para cada turno. Fisicamente, os veículos que forem utilizados no turno diurno poderão ser utilizados no noturno.

12.2.2. Assim, considerou-se para fins do dimensionamento o turno com maior número de veículos. Efetuando-se os cálculos das fórmulas acima obteve-se a quantidade de 04 caminhões de carroceria fixa com capacidade de mínima para 26,0 m³ de volume, e carga mínima de peso de 3.500Kg, para as rotas em vias normais.

12.2.3. A CONTRATADA deverá se comprometer com a substituição imediata dos veículos de transporte em casos de manutenção preventiva, e em casos de manutenções corretivas/emergências a substituição deverá ocorrer de forma a não prejudicar o cronograma de coleta previsto em contrato.

12.2.4. No **Anexo D** encontra-se a demonstração do dimensionamento do número de caminhões a serem utilizados nos serviços.

12.3 - Caminhão

Caminhão toco 3/4, com carroceria fixa, com no mínimo 13m² de área. Potência do motor igual ou superior a 100 CV, motor diesel ou elétrico, capacidade mínima de carga de 3,5 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014.

12.3.1. O veículo deverá:

- Ter fechamento frontal da carroceria em chapa de aço e grades metálicas laterais, trama da grade de no mínimo 7 cm x 7 cm, com 2,20 m de altura a partir do assoalho da carroceria.

- Nas grades laterais, de ambos os lados, deverão ser fixadas placas de propaganda adesivadas e envernizadas com estrutura em metalon e chapas de aço, no tamanho de 3,15 x 1,65 metros, adesivadas com a logomarca da coleta seletiva, conforme arte final a ser enviada pela CRS/SAAE-BM,

- Ter escada fixa para acesso do operador à carroceria, estribos traseiros fixos no para-choque (estilo caminhão de lixo), feitos de ferro e chapa metálica rugosa (tipo

xadrez), que suporte o peso de no mínimo 2 pessoas, de no mínimo 100 kg cada. Os estribos poderão ser fixos ou removíveis e altamente resistentes e seguros.

- Deverá possuir barras na parte traseira da carroceria para que o coletor/ajudante possa segurar na hora que estiver sobre o estribo. As barras poderão ser fixas ou removíveis.

- Na parte traseira da carroceria deverão possuir portinholas articuladas com abertura em 270 a 360°, com altura de no mínimo 1,00m a partir da tampa traseira. As portinholas deverão ser feitas de grades com trama mínima de 7 cm x 7 cm e ficarão abertas para fora e serão fechadas durante a coleta para conter os materiais quando o caminhão encher. Deverá existir na tampa traseira do caminhão dispositivo de fixação das portinholas quando estiverem fechadas.

- Deverá instalar no prazo máximo de 30 dias um aparelho de som com entrada USB, CD e cartão de memória, caixas de som superior, acima do caminhão preso em hack para veiculação de mensagens e propagandas.

- O caminhão deverá ser locado ou próprio, com motorista e combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos serviços de coleta seletiva de lixo reciclável.

- ter cantos arredondados para não causarem acidentes e nem raspem os sacos plásticos;

- deve apresentar dispositivo adequado para ventilação;

- deve constar nos lados e na traseira do mesmo, em local visível, o nome da CONTRATADA, da CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

- constar nos lados e na traseira do mesmo, em local visível o endereço e telefone da CONTRATADA;

- constar nos lados e na traseira em local visível a sigla e nome CONTRATADA;

- constar nos lados e na traseira em local visível a especificação de coleta de resíduos recicláveis;

12.3.2. Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas, devendo a CONTRATADA apresentá-los para a inspeção até dois dias antes do início dos serviços.

12.3.3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

12.3.4. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, deverão ser dotados de sistema de GPS e celular.

12.3.5. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos poderá a CONTRATADA, em substituição, disponibilizar veículos e equipamentos com capacidade volumétrica igual ou superior à exigida, desde que atenda às necessidades para os serviços afins, e que sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.3.6. Ao longo da execução do contrato, veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes em perfeitas condições de uso, não obstante o desgaste normal por uso.

12.4 – Van / Kombi – coleta óleo vegetal usado

Veículo com carroceria fixa aberta ou fechada, com no mínimo 7,5m² de área. Potência do motor igual ou superior a 70 CV, motor com queima de combustível fóssil ou elétrico, capacidade mínima de carga de 1,2 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2014.

12.4.1. O veículo deverá:

- Na parte traseira da carroceria deverão possuir porta/portinhola articulada com abertura em 270 a 360°.
- Deverá instalar no prazo máximo de 30 dias um aparelho de som com entrada USB, CD e cartão de memória, caixa de som superior, acima do veículo preso em hack para veiculação de mensagens e propagandas.
- O veículo deverá ser locado ou próprio, com motorista e combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos serviços de coleta seletiva de recicláveis.
- ter cantos arredondados para não causarem acidentes e nem raspem os sacos plásticos;
- deve apresentar dispositivo adequado para ventilação;
- deve constar nos lados e na traseira do mesmo, em local visível, o nome da CONTRATADA, da CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
- constar nos lados e na traseira do mesmo, em local visível o endereço e telefone da CONTRATADA;
- constar nos lados e na traseira em local visível a sigla e nome CONTRATADA;
- constar nos lados e na traseira em local visível a especificação de coleta de resíduos recicláveis;

12.4.2. Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas, devendo a CONTRATADA apresentá-los para a inspeção até dois dias antes do início dos serviços.

12.4.3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

12.4.4. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, deverão ser dotados de sistema de GPS e celular.

12.4.5. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos poderá a CONTRATADA, em substituição, disponibilizar veículos e equipamentos com capacidade volumétrica igual ou superior à exigida, desde que atenda às necessidades para os serviços afins, e que sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.4.6. Ao longo da execução do contrato, veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes em perfeitas condições de uso, não obstante o desgaste normal por uso.

12.5 Outros equipamentos/maquinário para triagem/processamento

12.5.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos/maquinários e pessoal abaixo relacionados:

- Quatro (04) caminhões responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos;
- Um (01) caminhão de reserva técnica, para eventuais substituições de veículo em manutenção, dentro das mesmas características do veículo substituído.
- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Duas (02) prensas enfardadeiras com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos coletados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, como por exemplo: contentores, big bags, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros;
- Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, responsável pela gestão administrativa, para a supervisão da execução dos serviços, nos moldes da Lei 5764/1971 (Política Nacional de Cooperativismo);
- Cooperados que realizarão os serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, em número compatível com a demanda de serviço contratado. *Para efeitos de cálculos orçamentários, foi considerado um quantitativo de 35 (trinta e cinco) cooperados, para os serviços de coleta e triagem.

12.5.2 As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos/maquinários propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas as exigências e condições expressas no Termo de Referência.

13. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS:

13.1 Os resíduos coletados porta-a-porta, em escolas e grandes geradores serão encaminhados ao pátio da triagem, em Barra Mansa, onde ocorrerá a pesagem dos mesmos. Para isso, serão emitidos comprovantes de pesagem, por veículo, sendo: 1 (uma) via destinada a CRS/SAAE, 1 (uma) via com a Cooperativa de catadores CONTRATADA.

13.2 Após a triagem/processamento, os resíduos rejeitados deverão ser armazenados para posterior pesagem e destinação.

13.3 Os rejeitos serão encaminhados, pela CONTRATANTE, à Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa – CTR Barra Mansa, situada na Estrada Bananal, 6.570 Cotiara – Barra Mansa, com custos para a contratante.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

14.1.1. Que esteja legalmente constituída, nos moldes da Lei 9.867/1999;

14.1.2. Que seja formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

14.1.3. Que possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

14.1.4. Que apresente o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

14.1.5. Que esteja regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

14.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

15. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME:

15.1 Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

15.1.1 Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

15.1.2 Declaração de que possui infraestrutura para realizar coleta e processamento/triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo estimados, conforme modelo Anexo H a este TR;

15.1.3 Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

15.1.4 Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

15.1.5 Comprovação de capacidade técnico-operacional, demonstrando ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

- Coleta de resíduos recicláveis com utilização de caminhões coletores de carroceria fixa, com o quantitativo mínimo mensal de 87,5 toneladas/mês;
- Processamento de resíduos recicláveis, com o quantitativo mínimo mensal de 69,99 toneladas/mês;

15.1.6 Declaração de disponibilidade de veículos automotores e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da Proponente, Anexo I.

15.1.7 EMISSÃO DE ARTs: A empresa CONTRATADA deverá apresentar Anotação

de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico pela execução dos serviços num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão das Ordens de Serviços emitidas para o início dos mesmos.

15.1.8 A cooperativa de catadores interessada poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da licitação, objetivando conhecimento total das condições dos locais a serem executados os serviços, ocasião em que se lavrará o “Atestado de Visita”, expedido pela CRS - Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE/BM, que deverá ser anexado à documentação **na plataforma BBMNET**. Caso a interessada abdique da visita técnica, não poderá futuramente alegar desconhecimento.

15.1.9 Apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação, ou protocolo de solicitação de tal Licença, atualizado.

15.1.10 A seleção dos proponentes ocorrerá:

* A primeira entidade homologada firmará o Termo de Compromisso, pelo período de 1 (um) ano.

* As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificando por ordem de homologação.

16. DA MÃO DE OBRA E UNIFORME/EPI's A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I) Coleta e transporte de Resíduos Recicláveis

a) Da Mão de Obra:

Mão de obra operacional:

FUNÇÃO (coleta seletiva)	QUANTIDADE	TOTAL
Motorista (coleta porta a porta)	1 por caminhão	4
Coletor (coleta porta a porta)	2 por caminhão	8
Motorista (coleta de óleo)	1 por veículo	1
Coletor (coleta de óleo)	2 por veículo	2

D = diurno

OBS: Para efeito de orçamento, o quantitativo de motoristas e coletores poderá ser ajustado devido o absenteísmo e férias.

b) Dos Uniformes / EPI's:

Motoristas	Coletores
- Uniformes de segurança: Camisa: 6 un/ano x pessoa Calça: 04 un/ano x pessoa Calçado: 02 un/ano x pessoa Boné: 06 un/ano x pessoa	- Uniformes de segurança: Camisa: 12 un/ano x pessoa Calça: 0/6 un/ano x pessoa Calçado: 03 un/ano x pessoa Luva: 12 un/ano x pessoa Boné: 06 un/ano x pessoa

II) Processamento de Resíduos Recicláveis

c) Da Mão de Obra mínima: 35 cooperados/associados

d) Dos Uniformes / EPI's:

Cooperados/associados
- Uniformes de segurança:
Camisa: 12 un/ano x pessoa
Calça: 06 un/ano x pessoa
Calçado: 03 un/ano x pessoa
Luva: 12 un/ano x pessoa
Boné: 06 un/ano x pessoa

OBS: Os custos com o aluguel do escritório, bem como o serviço de vigilância deste e as demais despesas já estão previstos nos custos da Administração Local.

OBS: Para efeito de orçamento, o quantitativo de colaboradores poderá ser ajustado devido o absenteísmo e férias, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.1 Durante o prazo de vigência do contrato, a Cooperativa de catadores obriga-se a colocar à disposição da CONTRATANTE a mão de obra necessária e suficiente, à perfeita execução dos serviços objeto deste TR, com estrita observância ao cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

16.2 Correrá por conta da Cooperativa de catadores todos os custos e despesas referentes à alimentação e transporte de seus cooperados/associados, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais referentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

16.3 Quando da execução dos serviços, a equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização dos serviços.

16.4 Caberá à Cooperativa de catadores apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os trabalhadores devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

16.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Cooperativa de catadores, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

16.6 A Cooperativa de catadores é responsável pelo acompanhamento e controle da pontuação nas carteiras de habilitação de seus motoristas.

16.7 Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva e MOPP, quando for o caso.

16.8 Os empregados da Cooperativa de catadores são terminantemente proibidos de

consumir bebidas alcoólicas e/ou drogas lícitas ou ilícitas quando em serviços.

16.9 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição, que se realizará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de cooperado/associado, cuja conduta não seja compatível com o bom andamento dos serviços. Se a substituição provocar despesa, que dê origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

16.10 Todos os uniformes e equipamentos deverão ser padronizados e submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

16.11 Os funcionários admitidos pela Cooperativa de catadores deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

17. DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA:

17.1 A Cooperativa de catadores deverá implantar o Sistema de Rastreamento de Veículos (GPS). O sistema deverá ser compatível para ser consultado *on-line*, podendo ser acessado por meio de computadores e celulares smartphones. A Cooperativa de catadores deverá fornecer à CONTRATANTE acesso total e irrestrito ao Sistema de monitoramento dos veículos.

17.2 Fornecimento de um sistema de rastreamento dos veículos coletores de resíduos em operação na cidade com o seguinte escopo abaixo detalhado:

- Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos GPS.
- Fornecimento, instalação das antenas GSM/GPRS e GPS nos veículos;
- Fornecimento, implantação e manutenção do sistema de gerenciamento e rastreamento específico para coleta seletiva;
- Fornecimento, instalação e manutenção de banco de dados relacional;
- Fornecimento de manual e de treinamento específico no sistema para até 03(três) pessoas;
- Pacote de transmissão de dados na rede de aproximadamente 8MB por equipamento/mês e fornecimento dos Sim Cards;
- Fornecimento da Base digital do Município no formato Mapinfo ou aproveitamento da base existente do município;
- Fornecimento dos serviços de digitalização dos setores para criação das cercas eletrônicas e georreferenciamento dos pontos de descargas, garagens, favelas, contêineres, PEVs, geradores de resíduos dos serviços de saúde e outros pontos de interesse.

17.3 Características mínimas do servidor:

- Rastreamento instantâneo em tempo real;
- Histórico de Trajetos;
- Plataforma on-line com fácil acesso por navegador web ou app's (android e IOS);

- Planificação de rotas;
- Módulo de georreferenciamento;
- Relatórios gerenciais;
- Suporte técnico e informações.

17.4 Especificação do sistema:

Desenvolvido em linguagem visual padrão Windows, com Banco de dados relacional;

- Planejamento dos setores de coleta em cima de dados sócio-geográficos de população e geração de resíduos em função da frequência;
- Cálculo de forma instantânea da quilometragem de eixo de ruas existentes em cada setor de coleta planejado ou existente;
- Definição, para acompanhamento do cumprimento do itinerário, de quais ruas ou trechos de ruas o veículo coletor não precisa passar;
- Monitoramento dos veículos através de sistema de rastreamento on-line;
- Visualização gráfica on-line e off-line dos itinerários percorridos;
- Aviso em tempo real dos horários de entradas e saídas nas cercas eletrônicas;
- Possibilita o administrador programar a rota padrão (dias leves e pesados) para cada setor para servir de padrão de comparação com os dados rastreados;
- Emite avisos de alerta em tempo real da regularidade dos horários de passagem em pontos pré-definidos dentro do setor ou da rota;
- Identifica os pontos de grande geração ou de paradas prolongadas;
- Analisa e avisa, em tempo real, irregularidades operacionais como andar fora do setor ou da rota, andar com o veículo com a tomada de força ligada ou operar o escudo fora da área de descarga;
- Emite relatório com a descrição do itinerário percorrido por veículo;
- Possibilita o acompanhamento do itinerário do veículo com a comparação em minutos entre a operação e a rota padrão (ou seja, quantos minutos o veículo analisado se encontra adiantado ou atrasado naquele momento);
- Emite relatório de percentual de atendimento da rota planejada e quais ruas ou trechos o veículo não passou;
- Gera relatórios de acompanhamento de coleta por setor e rota, bem como fornece em tempo real relatórios impressos dos mesmos.
- Gera produção e produtividade com os dados consolidados no período especificado setor;
- Armazena dados em banco de dados de grande porte;
- Possibilita o acesso remoto delegado nas redes internas ou através de link dedicado;
- Permite a transferência para os logradouros ou áreas dos dados operacionais, para planejamento e otimização dos serviços e itinerários;
- Possibilita a integração com um sistema de roteirização;
- Possibilita o acesso ao banco de dados para geração de relatórios personalizados através de aplicativos geradores de relatórios de fácil manuseio aos usuários;
- Permite a integração com o sistema de acompanhamento de reclamações (disque lixo) possibilitando ao operador avisar ao Município se o veículo está atrasado ou mesmo se este já passou pela sua residência e a que horário;
- Deve ser integrado ao sistema de pesagem de balança eletrônica;
- Possibilitar comunicação por voz com o condutor;

- Localização do endereço (logradouro e número) de qualquer ponto espacial solicitado;
- Permitir a geração de novos relatórios e gráficos em tempo real de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

17.6 O prazo de instalação do sistema deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

18. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

18.1 A Lei Federal nº 9.795 de 27/04/1999 define em seu Art. 1º a Educação Ambiental como sendo “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. Determina também os “agentes” incumbidos da disseminação destes processos, definindo os princípios básicos e os objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

“Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental **incumbindo**:

I - ao **Poder Público**, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às **instituições educativas**, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos **órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama**, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos **meios de comunicação de massa**, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às **empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas**, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à **sociedade como um todo**, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São **princípios básicos** da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São **objetivos fundamentais** da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.”

18.2 A Educação Ambiental objetiva ajudar os indivíduos e os grupos sociais a adquirirem sensibilidade com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial aos relacionados à reciclagem de resíduos em especial.

18.3 A Educação Ambiental é considerada um processo contínuo, que deve se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

estender ao longo da vida de um indivíduo, centrado em abordagens de sustentabilidade ambiental e que deverá ser realizada através dos trabalhos desenvolvidos pelos “agentes” de educação. A empresa CONTRATADA deverá iniciar, em parceria com a Contratante, em até 45 dias após a assinatura do contrato, o programa da Educação Ambiental contemplando os itens abaixo:

1- Informes impressos voltados à coleta de Resíduos Recicláveis para serem distribuídas aos municípios;

2- Divulgação de folders educacionais nas escolas, órgãos municipais, empresas e residências;

3- Capacitação de profissionais para atuarem como agentes ambientais;

4- Fornecimento de todos os panfletos necessários para o desenvolvimento do programa.

18.4 A CONTRATADA, após aprovação do CONTRATANTE/CRS, efetuará campanha educativa sobre a coleta seletiva, reforço, implantação ou ampliação com distribuição de panfletos nas áreas atendidas ou a ser atendida, sendo os mesmos entregues nas residências.

18.5 Os agentes ambientais deverão ter o curso técnico de meio ambiente, ou outros cursos na área ambiental.

18.6 A CONTRATADA deverá realizar regularmente, comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta seletiva em cada setor de coleta, escolas e grandes geradores, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

18.7 A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses em todos as residências abrangidas pelo serviço de coleta de resíduos recicláveis, escolas e grande geradores, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, comprovado através de relatório a ser entregue para CONTRATANTE mensalmente.

18.8 A CONTRATANTE identificando que determinada área de atuação não esteja respeitando as frequências e horários da coleta, solicitará à CONTRATADA, por meio de ofício ou por comunicação digital, para que reforcem aos usuários as respectivas frequências e horários da coleta, visando a máxima eficiência dos serviços.

18.9 Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

18.10 Qualquer forma de divulgação só poderá ser realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da CONTRATANTE.

18.11 Os agentes ambientais deverão trabalhar com os moradores, dentre outros, os

seguintes itens:

- Importância da Redução de Resíduos;
- Orientação sobre a separação de resíduos recicláveis;
- Compostagem Caseira;
- Acondicionamento e Disposição Adequada dos Resíduos para a Coleta;
- Cuidados com a Segurança (Não colocar perfuro-cortantes, vidros quebrados, etc.)

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER APROVADOS PELA COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ANTES DE SEREM DISTRIBUÍDOS.

19. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

19.1 A Cooperativa de catadores deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização do CONTRATANTE o exigir.

19.2 Todo resíduo coletado pela Cooperativa de catadores será pesado em balança rodoviária localizada nas instalações da Contratada.

19.2.1 O local onde se localiza a Cooperativa de catadores deverá ser dotado de balança com capacidade para pesagem para os veículos coletores ao final de suas jornadas de trabalhos, cuja implantação da mesma será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.2.2 Todo o custo de instalação, manutenção e calibração da Balança Rodoviária será por conta da CONTRATADA.

19.2.2.1 Caso julgue mais viável, a CONTRATADA poderá terceirizar o serviço de pesagem dos resíduos, mas arcará com esses custos.

19.2.2.2 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, Laudo de Calibração da Balança Rodoviária utilizada na pesagem dos resíduos sempre e toda vez que for solicitada dentro da validade.

19.3 Só poderão ser considerados, para efeitos de medição, os Resíduos Recicláveis previamente autorizados pela CONTRATANTE.

19.4 Os Resíduos Recicláveis, após pesagem, serão depositados pela CONTRATADA no pátio da Cooperativa de catadores para processamento/triagem de triagem.

19.5 Os serviços serão medidos e remunerados de acordo com as quantidades registradas nos tickets de pesagens de coleta de resíduos recicláveis coletados para processamento/ triagem.

19.5.1 A forma de medição dos serviços a serem remunerados procederão da seguinte forma: **Peso dos resíduos recicláveis coletados/mês para processamento e destinação ambientalmente correta, subtraindo-se 50% (cinquenta por cento) do total de rejeitos/mês destinado à CTR.** Os pesos serão medidos pelos tickets de pesagem após a coleta do setor e quando os rejeitos foram coletados para destinação

final.

Medição = total coletado - (total de rejeitos/2)

19.5.2 A precificação do serviço será realizada com base na tonelage total coletada no período nos períodos conforme tabela abaixo, aplicando-se os seguintes valores, de acordo com Planilha Orçamentária do Anexo J-C:

De 1 a 150 toneladas	R\$ 1.366,87 por tonelada	1º Semestre
De 1 a 200 toneladas	R\$ 1.366,87 por tonelada	2º Semestre

19.6 Os preços de serviços de coleta incluem o transporte até o destino final.

19.7 A Supervisão e Fiscalização própria da Cooperativa de catadores, necessárias para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, fornecimento de equipes e serviços complementares, não serão objeto de pagamento extra, devendo seus custos serem previstos na composição de custos do contrato.

19.8 O fornecimento de veículos, sua manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, assim como as instalações, não serão objetos de pagamentos extras, sendo seus custos já previstos na composição de custos dos serviços.

20. ALTERAÇÃO NOS PLANOS DE COLETA SELETIVA:

20.1 O plano de coleta poderá ser alterado pela Cooperativa de catadores, desde que o mesmo tenha sido apresentado à Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE para aprovação. Em caso de aprovação, a CONTRATADA deverá dar ciência dos novos horários de coleta às unidades geradoras dos resíduos recicláveis através de impressos, cujas expensas para a produção dos mesmos correrá pela mesma.

21. EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

20.1 A Cooperativa de Catadores deverá apresentar mensalmente Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), registrados no sistema *on-line* do órgão ambiental estadual (INEA). Os DMR's deverão ser emitidos mensalmente pela CONTRATADA.

22. OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Obrigações da Contratada

22.1.1 Cooperar pessoal habilitado e idôneo.

22.1.2 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

22.1.3 Possuir instalações fixas (próprias ou alugadas), formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, banheiro,

entre outros). Se estabelecendo com CNPJ baseado no município. As instalações deverão estar disponíveis para a realização da vistoria pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

22.1.4 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente caso sejam encontrados *Resíduos Classe I* em meio aos demais resíduos provenientes da coleta seletiva, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante, entre outros.

22.1.5 Zelar pela integridade do espaço e realizar a limpeza diária necessária para o uso, adequado e conservação do espaço, inclusive combate a vetores como: ratos, baratas, escorpiões e mosquitos transmissores da dengue;

22.1.6 Assegurar aos cooperados/associados os meios necessários para a adequada separação, armazenamento temporário e destinação dos resíduos;

22.1.7 Assumir todos os encargos, previstos na Lei de Cooperativismo, bem como os previdenciários e demais obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus cooperados/associados e funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAE-BM;

22.1.8 A Cooperativa de catadores será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente, aos seus colaboradores e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

22.1.9 Manter a segurança da área destinada à Central de Triagem, proibindo a entrada e permanência de pessoas não autorizadas e inclusive de animais, a qual deverá ser devidamente isolada e sinalizada;

22.1.10 Acondicionar e processar todo o material coletado;

22.1.11 Apresentar ao SAAE, relatórios mensal e bimestral como os descritos nos deveres da CONTRATADA e/ou os que vierem a ser solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.1.12 Comunicar à CONTRATANTE, em caso de reiteradas incidências de misturas de resíduos, principalmente resíduos tóxicos (classe I), orgânicos com recicláveis e a apresentação para a coleta por parte dos geradores no dia da coleta seletiva, identificando os pontos onde houver a mistura, para que sejam tomadas as devidas providências.

22.1.13 Adaptar sua estrutura ao crescimento que vier a ocorrer com ampliação da coleta seletiva no município.

22.1.14 Fornecer uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), materiais de higiene e limpeza e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e bem-estar dos cooperados/associados;

22.1.15 Garantir que os cooperados, associados, funcionários diretos e indiretos às atividades utilizem corretamente os uniformes e EPI's, tais como capacete, botas, capas, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviços que estiver sendo desenvolvido, não sendo permitidas sandálias ou similares;

22.1.16 Garantir que todos os cooperados utilizem bonés, camisas e/ou coletes identificando o Programa de Coleta Seletiva;

22.1.17 Acatar a todas as determinações da Fiscalização da CONTRATANTE, ao bem da execução dos serviços contratados, da segurança dos colaboradores, inclusive nas eventuais paralisações dos serviços em função da falta de EPI's, arcando com os ônus da paralisação, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

22.1.18 Responsabilizar-se e saldar em época própria, todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, tributária, segurança e medicina do trabalho, comercial, securitária, cível ou penal, da cooperativa de catadores assim como às relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão, bem como todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, que relacione direta ou indiretamente com os serviços a serem executados, inclusive no tocante a seus cooperados/associados, dirigentes, subcontratados e prepostos devidos em consequência da execução do objeto desta licitação, vez que os seus colaboradores e funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

22.1.19 Cumprir as determinações da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, considerando, destas normativas, as alterações existentes ou que vierem a existir. Bem como todas as Normas Regulamentadoras relativas à execução do objeto, em especial a NR38/2024.

22.1.20 Responsabilizar-se pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores, bem como por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus cooperados/associados e funcionários no desempenho dos serviços, em conexão ou contingência, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

Processo	788/2026
Folha:	

22.1.21 Assumir todos os encargos, taxas, tributos e contribuições de possível demanda trabalhista, cível ou penal, da cooperativa assim como às relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;

22.1.22 Informar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar quando da execução dos serviços.

22.1.23 Cumprir todas as cláusulas inerentes ao Estatuto da Cooperativa, mantendo-o em dia com a Legislação Cooperativista e Trabalhista e demais normas e leis vigentes;

22.1.24 Realizar os devidos registros da CONTRATADA nas entidades de classe relativas ao Cooperativismo;

22.1.25 Promover a educação cooperativista e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas;

22.1.26 Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, Estatuto e outras disposições legais que o regulamentem, bem como outras legislações e normas pertinentes ao cooperativismo.

22.1.27 Permitir quaisquer verificações determinadas pelos executores do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de remeter-lhes mensalmente a relação dos cooperados/associados e funcionários admitidos, demitidos (inc. II, do art. 21, da Lei nº 5.764/1971) no período com cópias de atas, quando for o caso, balanços e relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal;

22.1.28 A Cooperativa de catadores deverá apresentar prestação de contas mensalmente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados, devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, planilhas de pagamento, etc., sob pena de rescisão do contrato administrativo.

22.1.29 Disponibilizar e permitir o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE as informações, a fim de verificação da regularidade das contas, de forma permanente, inclusive com confirmação junto aos colaboradores sobre a veracidade do repasse e da divisão de sobras, bem como sobre a regularidade do vínculo associativo dos cooperados/ associados;

22.1.30 Dispor no mínimo, os veículos e pessoal relacionados para a execução dos serviços.

22.1.31 Prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos), e suas atualizações, bem como todas legislações relacionadas sobre o objeto deste TR existentes e que venham a existir.

22.1.32 A Cooperativa de catadores deverá encaminhar ao SAAE-BM mensalmente os seguintes documentos:

1. Prestação de contas financeira mensal com todas as receitas e despesas do período;
2. Relatório mensal de vendas dos materiais recicláveis e/ou de prestação de serviços constam os respectivos números de notas fiscais, relatando cada venda;
3. Cópias de todas as notas fiscais e cupons fiscais emitidos no mês (vendas, entradas e serviços);
4. Certidões negativas de débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
5. Relatório mensal de pagamento dos cooperados, explicitando a forma de pagamento (se produção ou rateio), informando se houve distribuição de lucros ou perdas;
6. Relatório mensal com o número de cooperados por faixa etária e por gênero, devidamente cadastrados, informando ainda os ativos e inativos. Informar ainda no relatório, os cooperados admitidos e excluídos do quadro de cooperados no mês;
7. Relatório mensal da quantidade de resíduos coletados e processados, quantidade de resíduos valorizados (vendidos ou a serem vendidos), assim como a quantidade de rejeitos gerados e enviados à disposição final ambientalmente adequada.
8. Informar e encaminhar ao SAAE-BM cópia da ata sempre que for realizada Assembleia Geral de Cooperados, principalmente os referentes à mudança de dirigentes e prestação de contas, que deverão ser entregues devidamente registradas no Órgão competente.
9. Comprovar as despesas mensalmente com notas fiscais, recibos pessoais de serviços contratados contendo nome, RG, CPF e endereço do recebedor.
10. Informar, mensalmente ao CONTRATANTE, os valores comercializados dos materiais recicláveis vendidos especificando quantidade e tipo de resíduo.

22.1.33 A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE-BM bimestralmente:

22.1.33.1 Relatórios como os descritos nos deveres da CONTRATADA e/ou os que vierem a ser solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.1.33.2 Relatório de prestação de contas bimestralmente ao CONTRATANTE, entregando as devidas Certidões Negativas referentes às quitações de encargos trabalhistas. Além de documentos comprobatórios da salubridade e segurança dos colaboradores.

22.1.34 A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE-BM anualmente:

22.1.34.1 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente, ao SAAE de Barra Mansa, fotocópias das atas das Assembleias (Extraordinárias e/ou Ordinárias) que versem sobre a destinação das sobras;

22.1.34.2 Balanço Patrimonial anual aprovado em Assembleia Geral, juntamente com a ata de prestação de contas devidamente registrada na Junta Comercial (esses documentos deverão ser encaminhados anualmente até o final do mês de maio do ano subsequente ao exercício fiscal);

22.1.35 Apresentar cópia da Licença Ambiental referente aos serviços objeto deste TR;

22.1.36 Instalar Plano de Combate à Incêndios em 30 (trinta) dias em conformidade com as Normas Regulamentadoras pertinentes e validade atestada pelos órgãos reguladores competentes, apresentando-o ao CONTRATANTE.

22.1.37 Realizar suas atividades somente com seus cooperados/associados e funcionários, sendo vedada a utilização de mão de obra de pessoas alheias aos seus quadros, e de menores de 18 (dezoito) anos;

22.1.38 Respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em estrita observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de saneamento básico, de gestão de resíduos sólidos, de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;

22.1.39 Acompanhar a execução dos serviços por parte de todos os seus cooperados, para que cumpram as normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho vigentes;

22.1.40 Fazer gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de cooperativas e associações de trabalhadores;

22.1.41 Responsabilizar-se pela manutenção legal da cooperativa e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados e entregues à CONTRATANTE;

22.1.42 Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas neste documento;

22.1.43 Executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato;

22.1.44 Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE;

22.1.45 Comunicar e justificar, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à CONTRATANTE por meio escrito ou eletrônico com comprovante de comunicação, quando, por algum motivo, houver impedimento em realizar os serviços de coleta ou processamento dos recicláveis;

22.1.46 Comunicar à CONTRATANTE, quando houver redução significativa do volume e queda de qualidade dos resíduos coletados/recebidos;

22.1.47 As pessoas jurídicas, para as quais a cooperativa efetuem a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis, devem estar devidamente licenciadas e autorizadas ao funcionamento perante os órgãos competentes;

22.1.48 Designar um preposto (gerente ou diretor) para fins de representá-la junto à CONTRATANTE, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços;

22.1.49 Conservar seu local de domínio, mantendo a ordem e condições ocupacionais e sanitárias para pleno desenvolvimento dos trabalhos;

22.1.50 Primar pela pontualidade e eficiência nos serviços internos e externos, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa;

22.1.51 Comunicar o CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na área de domínio da Cooperativa de catadores, tomando as medidas em tempo hábil para resolvê-las, sob pena de sofrer sanções previstas neste contrato, registrando-as em livro de ocorrência;

22.1.52 Cumprir rigorosamente as normas de destinação dos resíduos sólidos recicláveis estabelecidas pelo SAAE-BM e/ou órgãos ambientais;

22.1.53 Permitir o livre acesso dos servidores técnicos da CONTRATANTE, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo a todas as suas dependências e a todos os documentos administrativos, contábeis e financeiros, podendo os técnicos efetuar cópias dos mesmos, caso julguem necessário à avaliação e ao bom andamento do convênio, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto deste presente instrumento. Permitir, ainda, que servidores, funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela Contratante, a qualquer tempo, inspecione a execução dos serviços;

22.1.54 Realizar os devidos registros contábeis de suas operações como compras, vendas, prestação de serviços, doações em dinheiro ou equipamentos, com emissão de notas fiscais e recibos, mantendo arquivo físico/digital devidamente organizado com balancetes mensais e Balanço Anual, encaminhando-os à Contratante regularmente.

22.1.55 Responsabilizar-se por atos praticados por seus cooperados/associados, tanto no serviço de coleta, quanto nos serviços internos e no uso dos equipamentos;

22.1.56 Autorizar os técnicos da CONTRATANTE, a interferir em quaisquer fases da logística de coleta e processamento de materiais recicláveis na CONTRATADA para dar andamento, celeridade e organização do trabalho diário, evitando assim paralisações ou atrasos da coleta seletiva.

22.1.57 Cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que porventura ocorram.

22.1.58 Responsabilizar-se pelos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela organização dos serviços e pela provisão e emprego dos equipamentos necessários.

22.1.59 Arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamentos, incluindo transportes e movimentação necessários à execução dos serviços.

22.1.60 Submeter-se à fiscalização em cada item dos serviços contratados, conforme Termo de Referência.

22.1.61 Compete à Cooperativa de catadores divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

22.1.62 A Cooperativa de catadores deverá efetuar a comercialização de resíduos processados e enfardados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, possuidoras da devida documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento Municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.); exceto os resíduos reutilizáveis em pequena escala reaproveitados por pessoas físicas;

22.1.63 A Cooperativa de catadores deverá possuir cadastro dos compradores autorizados com, no mínimo, as seguintes documentações dos mesmos: contrato social, CNPJ, alvará e licença ambiental válida.

22.1.64 A Cooperativa de catadores deverá apresentar sempre que solicitado à fiscalização do SAAE/BM, juntamente com os relatórios mensais, cópias das licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a contratada efetua a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados.

22.1.65 - Encaminhar para destinação final adequada todos os resíduos orgânicos que adentrar ao pátio de triagem, bem como todo resíduo considerado como rejeito. O tempo de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá ser o mínimo possível, de forma a garantir a não geração de odores, de efluentes líquidos, atração de vetores e incômodos à população e aos associados/cooperados.

22.1.66 Acionar o CONTRATANTE para auxiliar na fiscalização dos grandes geradores, coleta porta a porta, escolas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

22.1.67 Iniciar os serviços de coleta seletiva porta a porta imediatamente, obedecendo o cronograma de bairros e períodos, conforme plano em anexo e, ampliar os serviços de coleta, de acordo com a programação de implantação em novos bairros e localidades feita pela Contratante.

22.1.68 Realizar a coleta seletiva com rapidez e presteza, respeitando os horários e rotas pré-estabelecidas, bem como na descarga dos caminhões para que os caminhões possam voltar logo ao trabalho evitando atrasos na coleta seletiva;

22.1.69 Disponibilizar no veículo coletor de resíduos recicláveis, obrigatoriamente os seguintes materiais e utensílios auxiliares: sacos plásticos, pá e vassoura.

22.1.70 Apresentar os veículos automotores disponíveis e desimpedidos de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e com as especificações deste edital, em perfeito estado de funcionamento.

22.1.71 Cadastrar, antes de efetivado na operação, todos os veículos no CONTRATANTE que passarão por uma vistoria prévia, para liberação em operação.

22.1.72 Requerer, quando for o caso, autorização para substituir um veículo cadastrado no CONTRATANTE, seja por qual motivo for, mediante sua aprovação expressa pela administração municipal, somente por veículo com as mesmas características da especificação.

22.1.73 Manter os veículos em perfeita condição de operação de funcionamento, velocímetro, hodômetro, tacógrafo (quando for o caso), estado de conservação da pintura, limpeza geral do veículo e programação visual (adesivo).

22.1.74 Submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

22.1.75 Separar os materiais recicláveis segundo sua composição (matéria-prima) e de outras características, de modo a atender o mercado comprador;

22.1.76 Preparar o material já selecionado através de prensagem, enfardamento, e de outros processos que se fizerem necessários ao enquadramento nas exigências do mercado e melhores condições de venda;

22.1.77 A triagem deverá ser feita em mesa separadora, esteira separadora ou em pátio coberto;

22.1.78 Os cooperados/associados da Central de Triagem deverão manter sempre os seus locais de trabalho limpos e organizados, sem materiais espalhados e os big bags deverão permanecer fechados;

22.1.79 A área da Central de Triagem deverá ser limpa periodicamente, bem como seus acessos. Devem também ser recolhidas eventuais resíduos espalhados no entorno;

22.1.80 A Cooperativa de catadores deverá segregar e armazenar os resíduos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho e de meio ambiente, promovendo sua retirada do local de forma a garantir a qualidade sanitária e ambiental do espaço e possíveis perdas por sinistros;

22.1.81 Impedir que no local de triagem ou outro, sejam lançados ou armazenados resíduos em desconformidade com a orientação do SAAE-BM;

22.1.82 Executar de forma rápida, em no máximo 07 (sete) dias a triagem e o enfardamento de todo o material depositado no galpão, seja dos grandes geradores, escolas, órgãos públicos ou da coleta porta a porta, ou ainda de outros fornecedores que venham a entregar materiais recicláveis no Galpão, evitando acúmulo e decomposição dos mesmos;

22.1.83 Em hipótese alguma poderá haver materiais espalhados no chão. Todos os materiais deverão estar armazenados em big bags bem fechados, promovendo sempre um ambiente organizado e evitando acúmulos de água e proliferação de mosquitos;

22.1.84 A Cooperativa de catadores zelará para que haja rapidez no processamento dos materiais recicláveis, não podendo haver acúmulo de materiais brutos e materiais já triados e nem acúmulo em grande quantidade nas prensas. Caso isso aconteça, ficam autorizados os técnicos do SAAE-BM, independente de quaisquer reclamações de cooperados, a promoverem junto com a Diretoria ou com os responsáveis pelo pátio o andamento na pesagem e processamento dos materiais, dando assim celeridade na logística e evitando acúmulos e paralisações da coleta seletiva;

22.1.85 Os níveis de pressão sonora (resíduos) decorrentes da atividade desenvolvida no local da Central de Triagem e seu entorno deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela resolução CONAMA N 001/90;

22.1.86 Disponibilizar em local de fácil acesso e visível aos cooperados e a qualquer interessado a publicação da gestão dos resíduos recicláveis coletados, triados e comercializados, bem como valores de receitas e despesas e rateios aos cooperados.

22.1.87 Prestar contas bimestralmente ao CONTRATANTE, entregando as devidas Certidões Negativas referentes às quitações de encargos trabalhistas. Além de documentos comprobatórios da salubridade e segurança dos colaboradores.

22.1.88 Deverá apresentar contratos de seguridade contra danos que possam ser causados a terceiros, aos colaboradores e ao objeto do Contrato.

22.1.89 Deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

22.1.90 Fica estabelecido índice mínimo de separação (valorização) de 75% de eficácia de separação de materiais a serem comercializados, em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao galpão da CONTRATADA para o serviço de processamento de resíduos. Conseqüentemente, o índice máximo estabelecido para fração 'rejeitos' é de 25% em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao galpão da CONTRATADA para o serviço de procedimento de resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis. O cálculo do percentual de rejeitos será calculado da seguinte forma:

$$Fr = (tR/tC) \times 100$$

Fr = fração de rejeitos

tR = total de rejeitos

tC = total coletado

22.1.91 Permitir visitas educativas na Central de Triagem somente mediante autorização e acompanhamento da Contratante;

22.1.92 A Cooperativa de catadores deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva pública descarregados nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos. Os relatórios deverão indicar pelo menos: a data de coleta, veículo/modelo (com placa), horário de descarga no galpão, indicação da origem (setores de coleta pública), entre outros dados, à critério da Fiscalização da Contratante;

22.1.93 Cooperativa de catadores deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilograma) dos resíduos provenientes de coleta seletiva realizada em grandes geradores e descarregados nas suas dependências. Os relatórios deverão indicar pelo menos: a data de coleta, veículos/modelo (com placa), horário de descarga no galpão, tipos de materiais, se possível, a origem dos resíduos com nome e razão social da empresa/grande gerador, entre outros, à critério da Fiscalização da Contratante;

22.1.94 Deverá ocorrer a troca de qualquer veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços, que apresente avarias constantes, ou quebras que causem a paralização dos mesmos para manutenção superior a 6 (seis) horas/dia

com frequência mínima de duas vezes por mês. Esta troca deverá acontecer em prazo máximo de 24 horas corridas da constatação da falha em questão.

22.2 Proibições da Contratada

22.2.1 É expressamente proibido o recolhimento, recebimento e processamento de Resíduos Classe I (NBR 10004/2004), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação específica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, entre outros, salvo se a mesma vier a se especializar e se tornar ponto de recebimento de resíduos desse porte, autorizada pelas instituições representativas das indústrias fabricantes destes produtos e desde que possua as licenças específicas.

22.2.2 Ficam proibidas quaisquer operações financeiras e patrimoniais sem os devidos registros contábeis fiscais;

22.2.3 É expressamente proibido que os empregados, colaboradores e visitantes consumam bebidas alcoólicas dentro das dependências da Cooperativa de catadores ou a serviço da mesma.

22.2.4 É expressamente proibido aos cooperados e associados da CONTRATADA a retirada, o desvio, a retenção, a guarda de quaisquer materiais destinados a coleta seletiva, inclusive os eletrônicos, eletrodomésticos e materiais nobres, devendo todos serem depositados no pátio da Central de Triagem contratada.

22.2.5 É expressamente proibido o armazenamento, mesmo que por pouco tempo, de resíduos e materiais em locais descoberto e sem impermeabilização, exceto materiais que não acumulam água ou estejam acondicionados em big bags impermeáveis;

22.2.6 É expressamente proibido o descarte ou encaminhamento para Aterro Sanitário de qualquer tipo de resíduo sólido reutilizável e/ou reciclável, ainda que determinado tipo específico de material que possua baixo valor de comercialização, exceto aqueles em que, após diversas tentativas comprovadas, não se tenham obtido compradores no mercado, dadas as dificuldades de reciclagem, desde que autorizado previamente pelo Contratante, e comprovada a inviabilidade econômica do mesmo.

22.2.7 É expressamente proibido a entrada de pessoas não autorizadas e de animais na área destinada à Central de Triagem;

22.2.8 É expressamente proibido o recolhimento e recebimento de Resíduos de Construção Civil (RCC), resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO nº 358/05 – CONAMA.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa:

23.2 Contribuir tecnicamente, sempre que possível, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste TR e seus Anexos, e no respectivo Contrato;

23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

23.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

23.5 Indicar 1 (um) técnico, que fiscalizará todo processo, seja na pesagem do material coletado e rejeito, venda de materiais, capacitação de recursos humanos, contabilidade, fiscalização interna, enfim, todas as ferramentas administrativas que garanta o bom andamento, funcionamento e desempenho do contrato;

23.6 Fiscalizar em cada item dos serviços contratados, conforme Termo de Referência, entre eles:

23.6.1 A fiscalização da execução dos serviços, se incumbirá da prática dos atos próprios ao exercício definido na Legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

23.6.2 A fiscalização dos serviços de coleta, processamento e destino final dos resíduos, será feita pelo CONTRATANTE.

23.6.3 A fiscalização dos veículos coletores de Resíduos Recicláveis será realizada diariamente através do acompanhamento das informações constantes no sistema de rastreamento GPS;

23.6.4 Os veículos coletores de Resíduos Recicláveis poderão ser fiscalizados aleatoriamente, com frequência diária, através de vistorias “*in loco*”, nos setores de coleta para avaliar a qualidade e frequência do serviço prestado e ainda se as equipes estão completas, devidamente uniformizadas e equipados dos EPI’s devidos ao desempenho de suas funções.

23.6.5 Os veículos coletores de Resíduos Recicláveis serão fiscalizados no que diz respeito ao seu estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

23.6.6 Diariamente todo o volume de Resíduos Recicláveis coletados serão pesados sob supervisão da fiscalização do SAAE Barra Mansa, nos turnos em operação ou que venha a ser criado, conforme consta Termo de Referência.

23.6.7 A fiscalização realizará vistorias nos veículos coletores de resíduos para verificar a necessidade de higienização dos mesmos e ainda exigir da CONTRATADA a realização do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

23.6.8 A fiscalização atenderá as reclamações dos munícipes quanto a qualidade ou ausência de coleta, que eventualmente sejam registradas na CONTRATANTE.

23.6.9 Auxiliar a Contratada na implantação da coleta seletiva de materiais recicláveis e óleo de cozinha usado nos grandes geradores (empresas e edifícios), através de seus contatos, diagnósticos, fiscalização e apoio técnico;

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, exercerá a Gestão e Fiscalização do contrato resultante deste processo de contratação, de acordo com o Plano de Fiscalização contido no Anexo “K”.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

24.2.1 Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e deste Termo de Referência e Anexos;

24.2.2 Cumprir e fazer cumprir os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa-fé;

24.2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Constituição Federal;

24.2.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal Nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022, e eventuais alterações;

24.2.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações;

24.2.6 Cumprir e fazer cumprir as demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência, pertinentes à contratação;

24.2.7 Fiscalizar se a quantidade/peso de resíduos comercializados/remunerados guarda correspondência com os controles de pesagem de entrada e saída de resíduos recicláveis.

24.2.8 Emitir notificação à CONTRATADA quando identificado em qualquer dos serviços do objeto contratual que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços.

24.2.9 Definir prazo para que a CONTRATADA cumpra e apresente o resultado de testes, ensaios, laudos, etc., que se fizerem necessários nos serviços ou nos veículos utilizados, com despesas decorrentes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

24.2.10 Solicitar todos os dados relativos à execução dos serviços, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

24.2.11 A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.

24.2.12 A Fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto os colaboradores não estiverem protegidos (EPI). O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

24.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

24.4. Monitorar, a execução do Contrato e seus Anexos, visando orientar quanto ao relatório a ser entregue, de forma a possibilitar as ações de medir, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela organização;

24.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

24.6. Retirar periodicamente os rejeitos e materiais não recicláveis e sem valor comercial no galpão da CONTRATADA com frequência adequada para não gerar problemas de ordem sanitária ou ambiental;

24.7 Desenvolver uma política de ações diversas, que visem a conscientização da população sobre a importância da adoção de hábitos corretos, relativos a coleta seletiva e reciclagem;

24.8 Colaborar com os serviços de implantação da coleta seletiva porta a porta, através de sua equipe de agentes ambientais nos bairros e localidades que ainda não são atendidos com o serviço, fornecendo os recursos necessários para tal (folhetos, divulgação, transporte, etc.) bem como outros recursos necessários ao desenvolvimento e sucesso do trabalho;

24.9 Colaborar com a CONTRATADA na implantação dos serviços de ampliação da coleta seletiva porta a porta nos bairros e localidades que ainda não são atendidos com o serviço.

24.10 Promover, na medida do possível, campanhas educativas através dos meios de comunicação;

24.11 Realizar atividades nas escolas municipais, estaduais e particulares com o objetivo de levar informações aos alunos e professores sobre o tema resíduos sólidos para formar multiplicadores, além de auxiliar as escolas na implantação de seus Programas de Coleta Seletiva;

24.12 “As Ordens de Serviços Complementares”, deverão ser feitas por Ofício e/ou e-mail ou por outro canal de informação digital, cabendo à CRS expedi-las. Na hipótese da CONTRATADA se recusar a assinar as “O.S.C.” serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

24.13 Compete ainda ao CONTRATANTE o recebimento provisório e definitivo, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

24.14 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Coordenadoria de Resíduos Sólidos ou a servidor designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

24.15 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, não previsto no Contrato, neste Edital, nas Especificações, nos Projetos ou nas Normas e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta Licitação.

24.16 A existência e a atuação da fiscalização por parte do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

24.17 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da CONTRATANTE elaborará ATA dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

24.18 Toda a comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de notificação, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento por parte da CONTRATADA.

25. PRAZO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE:

25.1 A remuneração dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará conforme a Planilha de Composição de Custos, (Anexos II, III, IV e V).

25.2 A remuneração abrangerá valor expresso por quantidade/peso de resíduos que entrarem no galpão para triagem.

25.3 Valor Previsto por tonelada de material coletado e processado é de R\$ 1.366,87. Considerando as metas previstas temos: 1º semestre 150tn/mês totalizando R\$ 1.230.183,00; 2º semestre 200tn/mês totalizando R\$ 1.640.244,00. Estimamos que o valor anual da contratação seja de 2.870.427,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais), foi calculado por meio de planilha de composição de custos (Anexo J-C).

25.4 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na legislação pertinente.

25.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último

reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M).

25.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

25.7. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do Governo Federal.

25.8. Para cada renovação contratual, poderá, em comum acordo, haver mudanças nos valores e quantitativos de coleta/processamento de resíduos recicláveis, seguindo a equação aplicada na contratação atual.

25.9. No ato da assinatura do contrato, a Cooperativa de Catadores que tenha sido habilitada deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente e exigida nos termos da legislação vigente para as atividades de: coleta e transporte de resíduos recicláveis, armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, em nome da organização e para o endereço de funcionamento de suas instalações.

25.10 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Início dos serviços.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Aquelas previstas no Edital e neste TR, consubstanciadas com a legislação correlata.

28. CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES A SEREM IMPOSTAS PELA CONTRATANTE

28.1 Para fins de classificação de irregularidades ou inexecuções pontuais (ou seja, descumprimento de obrigações) praticadas pelas CONTRATADA, a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da(s) CONTRATADA, elencamos a seguir a classificação das irregularidades passíveis de imposição de penalidades, inclusive multas e rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE de acordo com o grau da irregularidade.

I. Irregularidades Leves:

- a) Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada e etc.).
- b) Não atendimento às recomendações técnicas e administrativas emanadas pela Contratante;

II. Irregularidades Médias:

- a) Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;
- b) Permitir que o associado deixe de utilizar uniforme fornecido;
- c) Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e Galpão;
- d) Deixar de acondicionar o rejeito na forma pré-determinada pela CONTRATANTE.
- e) Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável, exceto aqueles sem mercado comprador, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) Permitir a permanência de menor de idade no interior e/ou pátio do galpão de triagem, à exceção de visitas guiadas de educação e/ou sensibilização ambiental;

III. Irregularidades Graves:

- a) Permitir que o cooperado deixe de utilizar os EPIs fornecidos;
- b) Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;
- c) Não exercer a moralidade e o profissionalismo;
- d) Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;
- e) Agredir verbalmente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- f) Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;
- g) Permitir o uso de bebidas alcoólicas/drogas durante o expediente;
- h) Permitir que o cooperado se apresente ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de drogas;

IV. Irregularidades Gravíssimas:

- a) Deixar de fornecer EPI aos cooperados;
- b) Agredir fisicamente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- c) Fumar no interior do galpão;
- d) Utilizar-se de mão de obra infantil;
- e) Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores;
- f) Operar com motorista sem habilitação específica;
- g) Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.
- h) Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao galpão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.
- i) Ignorar as recomendações técnicas e administrativas emanadas pelo Contratante;

28.2. A CONTRATANTE aplicará Advertências por meio de Notificações à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência. Persistindo o descumprimento para além do prazo estabelecido na Notificação para a regularização, serão impostas multas POR EVENTO e POR DIA (cumulativamente) à CONTRATADA sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, de acordo com o grau das irregularidades estabelecido, a saber:

- a) Penalidades para irregularidades Leves: 1,00% (um por cento);
- b) Penalidades para irregularidades Médias: 2,00% (dois por cento);
- c) Penalidades para irregularidades Graves: 3,00% (três por cento);
- d) Penalidades para irregularidades Gravíssimas: 4,00% (quatro por cento).

28.3. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA de demais sanções previstas em lei.

28.4. O cometimento de qualquer uma das infrações previstas nas Alíneas "b", "d", "e", "g" e "h" do inciso IV (Irregularidades Gravíssimas) da Cláusula 10, item 10.1 deste Termo de Referência dará causa à rescisão do Contrato, com a devida instrução através de processo administrativo.

29 DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

29.1 A Cooperativa de catadores é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, subcontratados e cooperados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguido solidariamente o SAAE-BM e os empregados, subcontratados ou cooperados da CONTRATADA, seja a que título for.

29.2 A Cooperativa de catadores selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias caso haja contratação direta de pessoas, pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e análoga a escravidão em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

29.3 A Cooperativa de catadores obriga-se ainda a fazer com que seus cooperados/associados e subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1 As despesas decorrentes da Contratação, correrão dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM do referido objeto por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 3.3.90.39.00.00 – Ficha 355, no exercício de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

Barra Mansa, 18 de abril de 2026.

Elaborado por:

Bruno Dias dos Santos Engenheiro Ambiental Matrícula: 11880	Isaias Gomide Monteiro Gerente de coleta de Resíduos Matrícula: 1000-6

Aprovado por:

	Jackson de Assis Rabelo Coordenadoria de Resíduos Sólidos Matrícula:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

ANEXO II –FICHA DE INSCRIÇÃO / DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone(s):

Tem procuração: () Sim () Não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa:

Endereço:

Telefone(s):

e-mail:

Data da constituição da entidade:

Quantidade de cooperados:

Possui sede própria, conforme item 1.2.3 do T. de Referência () Sim () Não

Barra Mansa,

Assinatura Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA - CREDENCIAMENTO Nº

OBJETO:.....

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública
em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua
participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do
pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS,
tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de
atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais
formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação
(pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do
edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de
inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da
Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a
entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.
1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia, sócios e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

- Declara que dispõe dos equipamentos, maquinários e profissionais relacionados no item 15.1.6 do do Termo de Referência.

- Declara de que dispõe de condições necessárias para realização de destinação de recicláveis, bem como realizada o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

- Declara possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), galpão e possuir sede e escritório

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

ANEXO IV - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Compromisso para prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa e a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, sediado na Av. Homero Leite, 572, bairro Saudade, Barra Mansa – R.J., Cep. 27345-350, cadastrada no CNPJ. sob o nº. **29.053.402/0001-36**, neste ato representada por seu Diretor Executivo,,,, inscrito no CPF sob o nº..... e a (COOPERATIVA) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, inscrita no CNPJ nº., com sede na rua, CEP, no Município de, neste ato representada por,,, portador da C.I. nº....., CPF nº....., conforme resultado do procedimento de credenciamento nº....., com fundamento no caput **do artigo 79 da Lei 14133/21** e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto contratação de organização Cooperativa ou Associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do município de Barra Mansa, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:

3.1. Executar as atividades previstas no Termo de Referência, com observância ao objeto pactuado.

3.2. O Termo de Referência, anexo I, faz parte integrante deste Termo de Compromisso.

4 – CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA:

4.1. Obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante Termo Aditivo, por ato unilateral da Administração, caso de trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes, após parecer da Coordenadoria Jurídica.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso correrá dos recursos, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse das partes, mediante comunicação formal e justificativa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da Associação ou Cooperativa;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo de gestão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem de homologação, para dar continuidade ao objeto deste Termo de Compromisso ou dar início a novo procedimento de seleção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

8.1. O presente Termo de Compromisso <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

8.2. A assinatura do presente Termo de Compromisso, bem como os resultados alcançados serão divulgados nos meios de comunicação oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em vias.

Barra Mansa,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA E/OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Para o cumprimento do Edital de Credenciamento nº/ 2026, cujo objeto é, que a Cooperativa, inscrita no CNPJ nº., por meio de seu representante legal, inscrito no documento de nº, através deste, ATESTA que o conhece o local e condições de realização da obra ou serviço pertinentes ao objeto da contratação.

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica Declaro que em atendimento ao previsto no processo de nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Agendar visita:

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
C.Resíduos Sólidos	Bruno ou Isaias	(24) 3322.6195	coletaderesiduos.saaebm@gmail.com crs.saaebm@gmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRIAGEM E RATEIO (Condições Habilitatórias)

....., (nome da
Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede no endereço
....., na cidade de
....., no estado do, neste ato representado
pelo(a) Senhor(a)....., portador do RG. n.
....., DECLARA
expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos
recicláveis descartados pelo Município de Barra Mansa, bem como apresenta o sistema de
rateio entre os cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitem 2.1.3 do Edital
de Chamamento Público do S.A.A.E de Barra Mansa

Barra Mansa,

(Assinatura do responsável legal) Nome: RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (...) **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	788/2026
Folha:	

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal Cooperativa)